



Reunião de 27/01/2016

ATA N.º 02/2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM VINTE E SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS

---- Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas dez horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Dr. Alexandre João Simões Borges, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.ª Sofia Relvas Marques, Dr.ª Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves e Adelino José Borges Amaral. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 1.072.756,16 € (um milhão setenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis euros e dezasseis cêntimos); - De operações não orçamentais: 101.328,35 € (cento e um mil trezentos e vinte e oito euros e trinta e cinco cêntimos). -----

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Nelas do dia 27 de janeiro de 2016. Em relação ao Resumo Diário de Tesouraria, total de disponibilidades: 1.174.084,51 € (um milhão cento e setenta e quatro mil oitenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos), sendo de Operações não Orçamentais: 101.328,35 € (cento e um mil trezentos e vinte e oito euros e trinta e cinco cêntimos). -----

-----Afirmou, de seguida, que, uma vez que está previsto no Período da Ordem do Dia o ponto 3.2. que é – “Atribuição da exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas para o quinquénio 2016-2020 – Adjudicação “ e foi, na reunião em que esta abertura de concurso foi determinado dar poderes apenas a uma Comissão de Abertura de Propostas constituída pelo Senhor Presidente da Câmara, a Senhora Vereadora Dr.ª Rita Neves e o Senhor Dr. Luís Costa e apenas esse poder de abertura das propostas e não poder para análise acerca da admissibilidade e da bondade de cada uma delas e porque há pessoas presentes na reunião com interesse na matéria e crê que todas as pessoas interessadas, na discussão e na deliberação relativamente a este ponto, ele, Senhor Presidente, propõe à Câmara se há alguma oposição dos Senhores Vereadores em que este seja o primeiro ponto a ser discutido e deliberado, mesmo antes do Período de Antes da Ordem do Dia, portanto, passariam a ele, de imediato, e questionou se havia alguma oposição a que isso acontecesse, oposição que nenhum dos membros presentes manifestou.-----

----- Portanto, não havendo qualquer oposição a esta proposta será, de imediato, aberta a discussão do ponto 3.2. Atribuição da exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas para o quinquénio 2016-2020 – Adjudicação e ele, Senhor Presidente, ia propor também que para análise da admissibilidade e da bondade das propostas, a Câmara o fizesse em privado para que cada um dos Senhores Vereadores, com inteira liberdade, possa analisar as propostas e pronunciar-se sobre a admissibilidade e a bondade de cada uma delas, sem prejuízo, depois,



Reunião de 27/01/2016

de haver, se houver uma posição conjunta e se não houver, com essa reserva que cada um entenda utilizar, ou que se consensualize exprimir, em termos de Órgão Câmara Municipal, uma posição conjunta, ou as razões da divergência se isso não acontecer. Portanto, iam então retirar-se da sala. Não sabia se o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques queria participar. Então, em função desta proposta, foi pedida a palavra pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que referenciou que por haver uma relação de parentesco entre a sua esposa e e uma das proponentes de quem era prima afastada, afirmou que nos termos do artigo 69.º, do novo CPA, considera-se impedido para a discussão e aprovação deste ponto. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que então estava suspensa a reunião durante 10 minutos para discussão em privado da matéria em causa. -----

---- O Senhor Presidente declarou reaberta a reunião de Câmara.-----

----- Afirmou que, sem querer, naturalmente, problematizar, relativamente ao impedimento que foi invocado pelo Sr Vereador Manuel Marques invocando os termos do artigo 69.º, do Código do Procedimento Administrativo, queria dizer que só há casos de impedimento quando por si, ou como representante, ou gestor de negócios de outra pessoa, o Autarca tenha interesse no procedimento e esse interesse manifesta-se nos termos da lei, nele tendo interesse o cônjuge, ou pessoa que com ele viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente, ou afim em linha reta, ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como com qualquer pessoa com quem vivam em economia comum, ou com a qual tenham uma relação de adoção, de tutela, ou apadrinhamento civil. Seguramente, a linha reta, toda a gente sabe, é pais e avós. A linha colateral que causa impedimento nos termos invocados do artigo 69.º, n.º 1, alínea b), é impedimento até ao segundo grau da linha colateral. Portanto, só no caso de estarem em causa interesses e procedimentos administrativos em que participem irmãos, nem sequer tios, quanto mais primos, é que há a possibilidade de invocação deste impedimento. Portanto, ele, Senhor Presidente, dizia aquilo para ficar consignado em ata que não tendo, não obstante não ter sido invocado, concretamente, qual era a relação de parentesco existente entre o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques e qualquer um dos concorrentes do concurso, foi ponderada esta possibilidade e, seguramente, por lapso, invocou o mesmo Sr Vereador Manuel Marques esta relação de parentesco, que não causa, na modesta opinião do Senhor Presidente da Câmara e de outros entendimentos e do texto da lei qualquer impedimento. O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, por via de qualquer ligação familiar, não estava impedido de participar na discussão e deliberação deste ponto. Portanto não quis participar na discussão e na deliberação por vontade própria e falta de coragem política e não por existir qualquer impedimento legal. Que todos os presentes na sale de sessões da Câmara ficassem bem cientes disso.-----

----- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques afirmou que não é o Senhor Presidente da Câmara que, aliás, por ter tirado o Curso de Direito e ser Advogado, que vai conseguir modificar a sua interpretação. Também é Advogado, inscrito na Ordem, de Coimbra. Portanto, entende-se impedido nessa matéria. Mas se isso não bastasse, mas se isso não bastasse, recordava-lhe o artigo 25.º, do CPA que diz, Ordem do Dia – A Ordem do Dia deve ser entregue a todos os Membros com a antecedência mínima de 48 horas e o Senhor Presidente entregou hoje. O que é que o Senhor Presidente fez? Mandou uma proposta do A, do B e do C e não mandou a análise das propostas. Mesmo assim, mesmo que não houvesse impedimento, ele, Vereador Dr. Marques, logo invocaria o n.º 2, do artigo 25.º, porque o



Reunião de 27/01/2016

Senhor Presidente não fez chegar aos Senhores Vereadores, atempadamente, qual foi o resultado da análise da proposta e vem trazer uma decisão agora, em cima da hora, em cima dos joelhos, para se resolver. Ele, Vereador Dr. Marques, não resolve coisas dessa matéria em cima do joelho. E continua a dizer que para ele, Vereador Dr. Marques, no seu modesto entendimento, julga-se impedido nesta matéria e queria que isso constasse em ata. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que isso ia constar em ata, bem constará na ata que não foi este ultimo obstáculo que foi no inicio invocado. Queria também que ficasse consignado em ata que não havia, nem foi apresentado por nenhum Membro da Câmara na reunião reservada, que acabou de ter lugar, qualquer proposta à partida. O entendimento dos Membros da Câmara presentes nessa reunião, era que a Comissão que foi nomeada era para abertura das propostas e não, o entendimento que ele, Senhor Presidente, referenciou no princípio, era que essa Comissão não foi mandatada para fazer nenhuma análise das propostas, que, sempre caberia à Câmara fazer e, portanto, foi o que se passou na reunião que os Membros da Câmara acabaram de ter. Portanto, respeitava o entendimento do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, que está expresso e vai ficar consignado em ata, como vai ficar consignado em ata que, na modesta opinião que ele, Senhor Presidente, exprimiu, e que é modesta e que pode ser contraditada e contrariada, nenhum fundamento legal existe relativamente a parentesco que impedisse o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques de tomar parte na discussão e decisão deste ponto. Afirmou ainda que já estavam consignadas as razões do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques e que deveríamos era avançar no que é importante para o futuro da gestão da Câmara e não pretextos para não se discutir e não decidir. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques afirmou que uma das propostas trazia várias variantes e que, como o Senhor Vereador Adelino Amaral disse e bem, ele, Vereador Dr. Marques, não percebe nada de contas. Então um individuo como ele que não percebe nada de contas e que até o admite, como é que um indivíduo conseguia estudar aquela proposta com variantes? Que o Senhor Presidente lhe dissesse como é que ele, Vereador Dr. Marques, fazia. Têm que ser os Serviços a fazê-lo. Têm que ser os Serviços a apresentá-lo para os Senhores Vereadores, em reunião de Câmara, decidirem sobre essa matéria. O Senhor Presidente não o fez e não o fez nos termos da lei e não mandou para o assunto para os Senhores Vereadores nos termos da lei. Essa é que é a verdade dos factos. Então, como é que ele, Vereador Dr. Marques, sabia com variantes, quanto é que o Senhor ganha, não conseguia chegar a essa conclusão. Os Serviços estão habilitados profissionalmente para fazer uma avaliação das propostas que o Senhor Presidente hoje ali trás para adjudicação. Essa é que é a verdade dos factos, independentemente de continuar a dizer que está impedido nesta matéria. Se o Senhor Presidente tivesse feito uma coisa em condições ainda poderia pôr ali de parte o seu impedimento, certamente não prescindia dele. -----

-----O Senhor Presidente afirmou que como nem todos os Senhores Membros da Câmara podiam declarar impedimento relativamente a esta matéria, tinham mesmo que decidir e, portanto, era mais cómodo para o Senhor Vereador Artur Ferreira, para a Senhora Vereadora Dr.^a Rita Neves, para o Senhor Presidente da Câmara, para o Senhor Vice-Presidente, Dr. Alexandre Borges, para a Senhora Vereadora Dr.^a Sofia Relvas, para o Senhor Vereador Adelino Amaral fugir á discussão e decisão de matérias difíceis, mas nem todos assim poderiam proceder, instando a que se passasse á discussão e deliberação, sendo que na ordem de trabalhos iam cópias de todas as propostas e que a seguir se reproduzem.-----



Reunião de 27/01/2016

(09/20160127)3.2.ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE NELAS PARA O QUINQUÊNIO 2016-2020 – ADJUDICAÇÃO

---- Presente a proposta apresentada pelo Senhor Marco Jorge Ribeiro Ascenso, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Marco Jorge Ribeiro Ascenso, portador do cartão de cidadão n.º 12064380, válido até 26/01/2020, morador na Rua da Pestana, n.º 2, em Vila de Senhorim, 3520-223 Senhorim, por si e na qualidade de empresário em nome individual, a exercer a atividade empresarial com o CAE 56301 – Cafés e 56302 – Bares, em Rua das Flores, s/n, em Nelas, declara para efeitos de Atribuição da Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas para o quinquénio 2016-2020 que se propõe pagar o valor de 300,00 euros (trezentos euros) mensais, acrescidos do IVA à taxa legal.* -----

---- Presente também a proposta apresentada por Marcília Eduarda Pinto Mesquita Lopes, residente na Av.ª D.ª Maria II – Lote 6, 3520-086 Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas* -----

---- *Proposta para exploração do Bar das Piscinas Municipais* -----

---- *A proposta global engloba os pontos 1 (um), 2 (dois) e 3 (três):* -----

---- *Ponto 1 – Valor base – 255,00 euros (duzentos e cinquenta e cinco euros);* -----

---- *Ponto 2 – Valor de 100% (cem por cento) sobre o valor base, (ponto um) no período do ano que vai desde o dia 15 de junho a 15 de setembro (presumivelmente o período do ano em que as Piscinas Municipais Descobertas se encontram em funcionamento.* -----

---- *Ponto 3 – Valor de 5% (cinco por cento) sobre a faturação (valor declarado mensalmente à Entidade Tributária) no período do ano em que as Piscinas Municipais Descobertas se encontrem encerradas. O proponente obriga-se a entregar nos serviços da Câmara Municipal de Nelas (neste período) declaração similar á entregue na Autoridade Tributária, no mês imediatamente a seguir, na data em que forem liquidadas as rendas. O pagamento deste valor só se torna efetivo desde que ultrapasse o valor base da proposta mencionado no ponto 1 (um) depois do mesmo valor ser descontado. Ex.: 6.000,00 euros faturado x 5% = 300,00 euros – 255,00 euros = 45,00 euros (valor a liquidar conjuntamente com a renda). ---*

---- *O pagamento deste valor torna-se efetivo no mês imediato á entrega da declaração de vendas na Câmara Municipal de Nelas devendo ser efetuado conjuntamente com o pagamento da renda.* -----

---- *O valor global da proposta considerando os pontos 1 e 2 (um e dois), valores mensuráveis, é de 3.825,00 euros anuais (três mil oitocentos e vinte e cinco euros), ou seja, um valor médio mensal de 318,75 euros.* -----

---- *O valor apurado no ponto 3 (três) não é mensurável, contudo torna-se vinculativo e considerado parte integrante da proposta apresentada.* -----

---- *Para efeitos fiscais são considerados os valores pagos nos pontos 1, 2 e 3 (um, dois e três) como pagamento de renda.”* -----

---- Presente, também, uma proposta de preço, apresentada pelo Senhor José Manuel Camões de Barros, que a seguir se transcreve: -----

---- *“José Manuel Camões de Barros, contribuinte número 195451783, depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso denominado “Hasta pública para atribuição da exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas, para o quinquénio 2016-2020”, a que se refere o edital datado de 04/01/2016, obriga-se a cumpri-lo integralmente, em*



Reunião de 27/01/2016

conformidade com as condições do caderno de encargos, pela quantia mensal de 305,49 € (trezentos e cinco euros e quarenta e nove cêntimos), acrescidos do IVA á taxa legal em vigor. -----

---- Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar á execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.” -----

---- Presente, ainda, a informação interna n.º 771, datada de 25 de janeiro de 2016, do Serviço Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir transcreve: -----

---- “Hasta pública para atribuição da exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas, para o quinquénio 2016-2020 -----

---- Em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, no sentido de informar acerca da regularidade ou não das propostas, fundamentada e especificamente, cumpre emitir o parecer seguinte: -----

---- - PROPOSTA APRESENTADA POR MARCO JORGE RIBEIRO ASCENSO: -----

---- O concorrente apresenta uma proposta de 300,00€ (trezentos euros) mensais, cumprindo, assim, a condição estabelecida no Programa de Concurso/Caderno de Encargos relativa ao preço base da proposta. -----

---- Relativamente aos documentos que acompanham a proposta: -----

<i>Documentos que acompanham a proposta (ponto 6 do Programa do Procedimento/Caderno de Encargos)</i>	<i>Documentos apresentados pelo concorrente</i>
<i>6.1- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo de declaração (Anexo 1) que se anexa, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar</i>	
<i>6.2- Declaração do concorrente com indicação da sua experiência profissional no ramo</i>	
<i>6.3 – Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de identidade e Contribuinte</i>	
<i>6.4 – Cartão de empresário em nome individual ou cartão de pessoa coletiva, consoante se trate de concorrente singular de empresário em nome individual ou de pessoa coletiva</i>	
<i>6.5- Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, a qual contenha o carimbo de recibo, ou para os concorrentes não empresários, declaração do concorrente em como se compromete a apresentar declaração de início de atividade no</i>	*



MUNICÍPIO DE NELAS
NELAS
VIVE

Reunião de 27/01/2016

prazo de oito dias a contar do recebimento da comunicação da respetiva concessão	
--	--

---- Constatou-se, agora, um lapso no Programa de Concurso/Caderno de Encargos, no ponto 6.4 e 6.5, uma vez que a “declaração do concorrente em como se compromete a apresentar declaração de início de atividade no prazo de oito dias a contar do recebimento da comunicação da respetiva concessão”, referida no ponto 6.5, constitui alternativa à apresentação do cartão de empresário em nome individual ou cartão de pessoa coletiva constante do ponto 6.4., pelo que sempre seria exigível a apresentação da cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC. -----

---- No entanto, e porque tal lapso não é imputável ao concorrente, considera-se que a proposta se encontra devidamente instruída, podendo, posteriormente e caso a concessão lhe seja adjudicada, ser exigida a apresentação da cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS. -----

---- - PROPOSTA APRESENTADA POR MARCÍLIA EDUARDA PINTO MESQUITA LOPES: -----

---- A concorrente apresenta uma “proposta global” que abrange três pontos, sendo que no ponto 1 é apresentado um valor base de 255,00€ (duzentos e cinquenta e cinco euros) e nos pontos 2 e 3 algumas variáveis que têm em consideração o funcionamento das piscinas municipais descobertas e o volume de faturação, cominando com uma proposta de valor médio mensal de 318,75€ (trezentos e dezoito euros e setenta e cinco cêntimos). -----

---- Assim, a proposta apresentada é, claramente, uma proposta variante, uma vez que contém um desvio relativamente ao estabelecido no Programa de Concurso/Caderno de Encargos, ou seja, contempla termos ou condições diferentes dos parâmetros definidos pelo Município. -----

---- O artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, sob a epígrafe “Propostas variantes”, determina o seguinte: -----

---- “1- São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos. -----

---- 2- Nos casos em que o programa do procedimento permita a apresentação de propostas variantes, os concorrentes são obrigados a apresentar proposta base. (...) -----

----- 6- A exclusão da proposta base implica necessariamente a exclusão das propostas variantes. -----

----- 7- Nos casos em que o programa do procedimento não permita a apresentação de propostas variantes, cada concorrente só pode apresentar uma única proposta”. -----

---- Ora, do acima exposto, resulta claramente que, para que o concorrente possa validamente apresentar uma proposta variante, é necessário que a entidade adjudicante expressamente o consinta no programa do procedimento, aliás, conforme determina o artigo 132.º, n.º1, alínea j) do CCP, nos termos do qual o programa de concurso público deve indicar “Se é admissível a apresentação de propostas variantes e o número máximo de propostas variantes admitidas”. -----

---- Assim, não tendo o Município indicado no Programa de Concurso/Caderno de Encargos a possibilidade de apresentação de propostas variantes, não subsistem dúvidas, salvo melhor



MUNICÍPIO DE NELAS
NELAS
 VIVE

Reunião de 27/01/2016

opinião, de que a proposta da concorrente Marcília Eduarda Pinto Mesquita Lopes não poderá ser admitida, devendo ser excluída por não cumprimento dos pressupostos constantes do Programa de Concurso/Caderno de Encargos. -----

----- PROPOSTA APRESENTADA POR JOSÉ MANUEL CAMÕES DE BARROS: -----

----- O concorrente apresenta uma proposta de 305,49€ (trezentos e cinco euros e quarenta e nove cêntimos) mensais, cumprindo, assim, a condição estabelecida no Programa de Concurso/Caderno de Encargos relativa ao preço base da proposta. -----

----- Relativamente aos documentos que acompanham a proposta: -----

<i>Documentos que acompanham a proposta (ponto 6 do Programa do Procedimento/Caderno de Encargos)</i>	<i>Documentos apresentados pelo concorrente</i>
<i>6.1- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo de declaração (Anexo 1) que se anexa, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar</i>	
<i>6.2- Declaração do concorrente com indicação da sua experiência profissional no ramo</i>	
<i>6.3 – Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de identidade e Contribuinte</i>	
<i>6.4 – Cartão de empresário em nome individual ou cartão de pessoa coletiva, consoante se trate de concorrente singular de empresário em nome individual ou de pessoa coletiva</i>	*
<i>6.5- Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, a qual contenha o carimbo de recibo, ou para os concorrentes não empresários, declaração do concorrente em como se compromete a apresentar declaração de início de atividade no prazo de oito dias a contar do recebimento da comunicação da respetiva concessão</i>	

----- A proposta encontra-se devidamente instruída, devendo a declaração de início de atividade ser apresentada no prazo de oito dias a contar do recebimento da comunicação da respetiva concessão, caso venha a ser essa a decisão da Câmara Municipal. -----

----- Parecer dos Serviços: -----

----- Em face do exposto, analisadas as três propostas apresentadas para a Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas, para o quinquénio 2016-2020, propõe-se a seguinte



Reunião de 27/01/2016

ordenação, tendo em consideração o cumprimento, por parte dos concorrentes, do disposto no Programa de Concurso/Caderno de Encargos, bem como o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa: -----

---- 1.º JOSÉ MANUEL CAMÕES DE BARROS - 305,49€ (trezentos e cinco euros e quarenta e nove cêntimos) mensais; -----

---- 2.º MARCO JORGE RIBEIRO ASCENSO - 300,00€ (trezentos euros) mensais. -----

---- EXCLUÍDA: Proposta de MARCÍLIA EDUARDA PINTO MESQUITA LOPES. -----

- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

--- O Senhor Presidente afirmou que o que foi enviado para todos os Senhores Vereadores, para que todos os concorrentes e o Público saibam também, na Ordem do Dia foi o agendamento do ponto - Atribuição da exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas para o quinquénio 2016-2020 – Adjudicação e o que foi enviado como documento de suporte foram as propostas concretas efetuadas por cada um dos concorrentes. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques afirmou que não seria mais certo que o Senhor Presidente tivesse posto no ponto - Atribuição da exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas para o quinquénio 2016-2020 – Estudo das propostas em vez de ser Adjudicação. É que assim o Senhor Presidente está a pôr o facto já consumado. Questionou o Senhor Presidente para lhe dizer como é que qualquer Membro da Câmara que estava ali na reunião podia agora em 5 minutos estudar uma proposta destas. O grande cerne da questão também era esse. O Senhor Presidente punha Estudo das propostas e não fez nada disso, pôs Adjudicação e o que foi enviado foram só as propostas. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o que foi enviado para cada um dos Senhores Vereadores na Ordem de Trabalhos foi a proposta apresentada pelo Senhor Marco Jorge Ribeiro Ascenso, que, em rigor, se propunha pagar o valor de 300,00 euros (trezentos euros) mensais, acrescidos do IVA à taxa legal. Foi enviada a proposta. Foi enviada também a cópia da proposta de Marcília Eduarda Pinto Mesquita Lopes, proposta nos termos em que foi apresentada, que era Proposta para exploração do Bar das Piscinas Municipais A proposta global engloba os pontos 1 (um), 2 (dois) e 3 (três): Ponto 1 – Valor base – 255,00 euros (duzentos e cinquenta e cinco euros); Ponto 2 – Valor de 100% (cem por cento) sobre o valor base, (ponto um) no período do ano que vai desde o dia 15 de junho a 15 de setembro (presumivelmente o período do ano em que as Piscinas Municipais Descobertas se encontram em funcionamento. Ponto 3 – Valor de 5% (cinco por cento) sobre a faturação (valor declarado mensalmente à Entidade Tributária) no período do ano em que as Piscinas Municipais Descobertas se encontrem encerradas. O proponente obriga-se a entregar nos serviços da Câmara Municipal de Nelas (neste período) declaração similar á entregue na Autoridade Tributária, no mês imediatamente a seguir, na data em que forem liquidadas as rendas. O pagamento deste valor só se torna efetivo desde que ultrapasse o valor base da proposta mencionado no ponto 1 (um) depois do mesmo valor ser descontado. Ex.: 6.000,00 euros faturado x 5% = 300,00 euros – 255,00 euros = 45,00 euros (valor a liquidar conjuntamente com a renda). O pagamento deste valor torna-se efetivo no mês imediato á entrega da declaração de vendas na Câmara Municipal de Nelas devendo ser efetuado conjuntamente com o pagamento da renda. O valor global da proposta considerando os pontos 1 e 2 (um e dois), valores mensuráveis, é de 3.825,00 euros anuais (três mil oitocentos



Reunião de 27/01/2016

e vinte e cinco euros), ou seja, um valor médio mensal de 318,75 euros. O valor apurado no ponto 3 (três) não é mensurável, contudo torna-se vinculativo e considerado parte integrante da proposta apresentada. Para efeitos fiscais são considerados os valores pagos nos pontos 1, 2 e 3 (um, dois e três) como pagamento de renda. E a proposta 3 foi apresentada pelo Senhor José Manuel Camões de Barros, que se propõe pagar a renda mensal de 305,49 euros. Os documentos que foram enviados para preparação da reunião de Câmara, portanto, as propostas, em concreto, foram estes documentos que foram enviados e apenas estes. Não foi enviado mais documento nenhum. A Câmara, naturalmente com a participação das pessoas que estão a participar na discussão e deliberação deste ponto, que continuam a ser todas, à exceção do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, que se considerou impedido, vai, então, deliberar sobre as propostas.-----

----- Na sequência da abertura das propostas que ocorreu no dia 19 de janeiro, ele, Senhor Presidente, no dia seguinte fez um despacho para o assunto: “Hasta pública para atribuição da exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas, para o quinquénio 2016-2020. Considerando o constante no Caderno de Encargos e o teor das propostas apresentadas vão as mesmas à Senhora Dr.ª Marta Bilhota para informar acerca da regularidade, ou não, das propostas, fundamentada e especificadamente.” Portanto, a Senhora Dr.ª Marta Bilhota pronunciou-se juridicamente sobre a conformidade das propostas, ou não, mas juridicamente sobre se estavam conformes, ou não, com o Caderno de Encargos que consignava, no essencial, relativamente a esta matéria do preço, que era o preço base da proposta eram 200,00 euros mensais. Portanto, havia um preço-base, que era o ponto 3. Depois, os vários critérios, portanto, o artigo 5.º, do Programa de Concurso era o preço-base de 200,00 euros e a decisão relativamente ao critério de adjudicação será efetuado, é o ponto 10, n.º1: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta o valor proposto. E a Câmara reservava-se também, no ponto 25, n.º 1: O Município reserva-se o direito de proceder, ou não, à adjudicação, caso as condições apresentadas nas propostas não convenham aos seus interesses. E n.º 2: O Município de Nelas reserva-se também o direito de proceder, ou não, à adjudicação caso o titular da proposta vencedora não lhe seja reconhecida necessária idoneidade para o cumprimento do objeto do contrato que está em causa.-----

----- Quería também dar as seguintes informações e que estão todas juntas no dossier administrativo relativo a esta questão de apreciação das propostas apresentadas e da atribuição, pelo prazo de 5 anos, do Bar das Piscinas. Relativamente ao concessionário anterior, que era a firma “O Marquês – Café Bar, Ld.ª,” foi celebrado um acordo no dia 17 de dezembro último em que a firma “O Marquês – Café Bar, Ld.ª”, representada pelo seu gerente Simão Monteiro e que é o gerente da sociedade, de acordo com uma informação existente na matrícula da sociedade comercial. O gerente é Simão Pedro Vieira Monteiro. Celebrou um acordo confessando-se, reconhecendo-se devedor à Câmara de Nelas do montante de 19.680,25 euros, correspondente às rendas não vencidas e não pagas no âmbito do contrato de exploração do Bar das Piscinas, rendas essas que eram 3 meses do ano de 2011, 4 meses do ano de 2012, 12 meses do ano de 2013, 12 meses do ano de 2014 e 12 meses do ano de 2015. O valor da renda, ultimamente, era 463,07 euros. O Acordo, como fica como informação incluída na deliberação que a Câmara vai tomar relativamente a esta matéria, fica também inscrita esta informação. O Acordo foi celebrado no dia 17 de dezembro de 2015 e implicava



Reunião de 27/01/2016

o pagamento de 12 prestações mensais, prestações essas que deviam ser pagas até ao dia 8 de cada um dos meses, o que implicava que o valor do acordo, o parcial de 1.640,02 euros tivesse que ter sido pago até ao dia 8 de janeiro de 2016, o que não aconteceu. Todavia, fica também consignado, que o gerente da sociedade O Marquês – Café Bar, Ld.^a requereu ao Presidente da Câmara uma reunião cujo objeto era renegociar o pagamento destas 12 prestações e que, portanto, que não teria, foi o que foi invocado, condições de pagar um montante destes em 12 parciais e que, portanto, requeria a reunião, que ficou de ser agendada, relativamente à renegociação deste montante dos 19.680,25 euros. Este o primeiro ponto. Segundo ponto: decorre da certidão da matrícula comercial da sociedade que a proponente Marcília Eduarda Pinto Mesquita Lopes é casada em regime de comunhão geral com Simão Pedro Vieira Monteiro, que é o gerente da sociedade devedora, consequentemente, sendo casados em regime de comunhão geral de bens, pela matrícula da sociedade, a ter por boa esta informação, é co-titular da quota do Simão Pedro Vieira Monteiro, da sociedade O Marquês – Café Bar, Ld.^a uma vez que é casada em regime de comunhão geral de bens. Terceiro ponto. Outra informação que foi possível apurar na Câmara Municipal, a sociedade O Marquês – Café Bar, Ld.^a encontra-se, desde o dia 21 de dezembro de 2015, dissolvida e com liquidação do seu património encerrada em virtude dum procedimento administrativo aberto no dia 5 de agosto de 2015 com fundamento nos n.ºs 4 e 8, do artigo 8.º, do Regime Jurídico do Procedimento Administrativo de Dissolução e Liquidação de Entidades Comerciais, como lhe foi requerido, expressamente, pela Autoridade Tributária, enquadrando a situação no artigo 5.º, alínea c), deste Regime Jurídico. E este artigo 5.º, alínea c), deste Regime Jurídico diz que, *a Autoridade Tributária é obrigada a comunicar a esta entidade prevista no Regime Jurídico do Procedimento Administrativo de Dissolução e Liquidação de Entidades Comerciais caso desde há, pelo menos, 2 anos não tenha*, o artigo remete para o artigo 83.º, do Código do Procedimento e Processo Tributário, que diz que, *Sujeitos Passivos Inativos – Independentemente do procedimento contraordenacional a que haja lugar, em caso de sociedades, cooperativas e estabelecimentos individuais com responsabilidade limitada, cuja declaração de rendimentos evidencia não desenvolverem atividade efetiva por um período de 2 anos consecutivos, a Administração Tributária comunica tal facto à Conservatória do Registo competente para o efeito de instauração de um procedimento administrativo de dissolução e de liquidação da entidade no prazo de 30 dias posteriores à apresentação daquela declaração*. Portanto, há, pelo menos 2 anos, contados de agosto de 2015, pelo menos desde agosto de 2013, pelo menos, não havia qualquer atividade da sociedade, era uma sociedade que estava inativa para efeitos fiscais, não houve cumprimento de nenhuma obrigação fiscal em termos de declaração, seja para efeitos de IVA, seja para efeitos de IRC. Também é verdade que a maneira como a dissolução da sociedade está referenciada, que é dissolução e encerramento da liquidação imediatas, evidencia também que no período que a gerência da sociedade O Marquês – Café Bar, Ld.^a dispôs para declarar o seu ativo e o seu passivo nada declarou à entidade aonde decorria este processo oficioso de dissolução da sociedade. Portanto, no âmbito do processo de dissolução não há nenhuma declaração de que haja uma dívida perante a Câmara, nem de que haja qualquer ativo por parte desta sociedade. -----Outra informação, no âmbito do parecer, da informação interna prestada pela Jurista Dr.^a Marta Bilhota e que hoje foi distribuída aos Membros da Câmara que participaram, que se dispuseram a participar na deliberação, é feita a informação de que a proposta apresentada



Reunião de 27/01/2016

por Marco Jorge Ribeiro Ascenso, que apresenta a proposta de 300,00 euros e cumpre, assim, a condição estabelecida no Programa de Concurso/Caderno de Encargos relativa ao preço base da proposta. Relativamente aos documentos que acompanham a proposta também se pronuncia e diz que, não obstante, depois tudo aquilo são documentos que estão no procedimento a que todos os concorrentes terão, naturalmente, nos termos da lei, acesso. Relativamente a esta proposta, que deve a mesma ser admitida não obstante se ter constatado um lapso no Programa de Concurso/Caderno de Encargos, nos pontos 6.4 e 6.5, uma vez que a declaração do concorrente em como se compromete a apresentar declaração de início de atividade no prazo de oito dias a contar do recebimento da comunicação da respetiva concessão, referida no ponto 6.5, constitui alternativa à apresentação do cartão de empresário em nome individual ou cartão de pessoa coletiva constante do ponto 6.4., pelo que sempre seria exigível a apresentação da cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC. No entanto, e porque tal lapso não é imputável ao concorrente, considera-se que a proposta se encontra devidamente instruída. Portanto, foi considerada devidamente instruída a proposta apresentada pelo Senhor Marco Jorge Ribeiro Ascenso, no valor de 300,00 euros. -----

-----É considerada também a proposta apresentada por José Manuel Camões de Barros em que o concorrente apresentou o valor de 305,49 euros, mensais, acrescido do IVA a que haja lugar, cumprindo, assim, a condição estabelecida no Programa de Concurso/Caderno de Encargos relativa ao preço base da proposta. Relativamente aos documentos que acompanham a proposta foi também considerado que a proposta encontra-se devidamente instruída, devendo a declaração de início de atividade ser apresentada no prazo de oito dias a contar do recebimento da comunicação da respetiva concessão, caso venha a ser essa a decisão da Câmara Municipal. -----

-----Relativamente à proposta no parecer jurídico, na informação jurídica da Jurista Dr.^a Marta Bilhota relativamente a Marcília Eduarda Pinto Mesquita Lopes diz que: *A concorrente apresenta uma proposta global que abrange três pontos, sendo que no ponto 1 é apresentado um valor base de 255,00 euros e nos pontos 2 e 3 algumas variáveis que têm em consideração o funcionamento das piscinas municipais descobertas e o volume de faturação, cominando com uma proposta de valor médio mensal de 318,75 euros. Assim, a proposta apresentada é, claramente, uma proposta variante, uma vez que contém um desvio relativamente ao estabelecido no Programa de Concurso/Caderno de Encargos, ou seja, contempla termos ou condições diferentes dos parâmetros definidos pelo Município. O artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sob a epígrafe “Propostas variantes”, determina o seguinte: 1- São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos. E sublinha nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.* Ora, retira deste artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos que resulta claramente que para que o concorrente possa validamente apresentar, que é a informação interna da Jurista da Câmara e considerando isto tudo a proposta da Câmara é no seguinte sentido e que ele, Senhor Presidente, vai depois sujeitar a votação. -----

----- Assim face a toda a informação prestada e constante do processo, resumidamente acabada de enunciar por ele, Senhor Presidente da Câmara; face ao parecer jurídico existente



Reunião de 27/01/2016

no processo que refere que o Caderno de Encargos não admite propostas variantes, mas apenas propostas de valor-base e que, assim sendo, sendo apresentada uma proposta de valor variante as propostas não são comparáveis, criando até dificuldades na liquidação mensal do valor da renda, uma vez que esse valor é proposto fazer, mesmo em termos de média mensal dos pontos 1 e 2 da proposta, cria dificuldades no pagamento do valor médio mensal porque se refere, por exemplo, do dia 15 de junho a 15 de setembro e, portanto, teria sido fácil, se essa proposta se convertesse numa proposta-base constante, que era o que estava previsto no contrato. Face à informação prestada, face à informação jurídica prestada pela Jurista, Dr.^a Marta Bilhota, a Câmara delibera não admitir a proposta da concorrente Marcília Eduarda Pinto Mesquita Lopes e considera, pelos critérios constantes do Caderno de Encargos, como economicamente mais vantajosa, a proposta apresentada, nos termos indicados no mesmo Caderno de Encargos e do Programa de Concurso, o melhor preço, que é o apresentado por José Manuel Camões Barros, que é a renda mensal de 305,49 euros. E assim delibera que, sendo esta a proposta economicamente mais vantajosa, deverá ser com o Senhor José Manuel Camões Barros que se deve fazer a adjudicação do Bar das Piscinas para os próximos 5 anos, seguindo-se os termos que estão também enunciados no Caderno de Encargos relativamente à adjudicação e às restantes matérias que lá estão previstas. Este é o teor da deliberação, tendo ele, Senhor Presidente, posto o mesmo à votação. -----

---- Depois de analisar as propostas apresentadas, considerando os documentos constantes do processo, a informação fornecida pelo Senhor Presidente da Câmara e o parecer jurídico, a Câmara deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, aprovar a proposta economicamente mais vantajosa, apresentada por José Manuel Camões Barros, no valor mensal de 305,49 euros e proceder à sua adjudicação nos termos do Caderno de Encargos.-----

---- De seguida, o Senhor Presidente pôs à consideração da Câmara também, sendo esta uma reunião última do mês, estando os proponentes presentes, se havia alguma oposição, da sua parte não há, de que se, querendo pronunciar-se os proponentes em termos, naturalmente, urbanos e sobre a matéria que está em causa, o possam fazer. Perguntou aos Senhores Vereadores se havia alguma oposição da parte deles. Não. Mas antes disso, então, de dar a oportunidade a cada um dos concorrentes de poderem pronunciar-se, ele, Senhor Presidente, queria também dar aos participantes na deliberação. Portanto, questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente ao teor da deliberação como complemento, ou declaração de voto. Portanto, ficaria como declaração de voto, motivos justificativos da declaração do sentido de voto. -----

----- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes e a todos os Senhores Vereadores também. Sobre esta questão ele queria dizer só duas, ou três coisas muito simples, que justificam o sentido do seu voto favorável à proposta de deliberação que o Senhor Presidente de Câmara ali apresentou. Em primeiro lugar queria dizer que reconhecia todo o direito do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques de não participar na discussão e nesta deliberação, embora, enfim, o motivo invocado para justificar essa não participação também lhe parecia, enfim, que não tinha fundamento jurídico, mas isso não é nada com ele, Vereador Adelino Amaral. Mas queria dizer que, por uma questão, ou por falta de informação, ou por não se sentir à vontade num determinado assunto, ou até por questões, meramente, de consciência, de questões que nos incomodam a consciência, todos nós temos o direito de nos



Reunião de 27/01/2016

abstermos, ou de não participar na discussão e na deliberação de algum assunto e ele, Vereador Adelino Amaral, reconhecia, claramente, esse direito ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, embora a falta de informação que ele invoca agora devê-la-ia ter invocado antes e até, eventualmente, ter sugerido um adiamento da deliberação, o que não foi o caso. Ele, Vereador Adelino Amaral, pensa que com os elementos que foram fornecidos nesta reunião ficaram completamente conhecedores do assunto, portanto e em condições de tomar uma posição, que foi isso que a Câmara fez. Em segundo lugar, queria dizer que esta é mais uma situação que foi herdada do Executivo anterior, à semelhança doutras e ele, Vereador Adelino Amaral, não queria levantar ali questões políticas, enfim, de profundidade e de melindre para as pessoas que estão presentes e que estiveram ligadas ao Executivo anterior, mas o que é verdade é que, à semelhança de outros assuntos, também este assunto foi arrastado durante vários anos, durante o Executivo anterior. E, de facto, o Executivo anterior não foi capaz, ou não quis, ou não teve coragem porque há situações que são de difícil resolução e de difícil solução e quando os Executivos não têm coragem que é necessário ter em momentos difíceis e em situações difíceis, então empurra-se para a frente e pura e simplesmente não se resolvem os assuntos e deixam-se acumular, avolumar, as dificuldades aumentam, cada vez é mais difícil resolver os casos e este é, claramente, um exemplo disso que se tivesse a decisão que foi tomada agora pela Câmara, se tivesse sido tomada logo no primeiro ano de incumprimento, de facto, não se tinha chegado a este ponto, sem prejuízo para a Autarquia e sem prejuízo para as pessoas que estavam a explorar o Bar e sem prejuízo também para a comunidade porque ficou com o risco de ver aquela infraestrutura encerrada. Portanto, esta situação é mais uma situação difícil que o Executivo anterior nos deixou e que este Executivo, de forma corajosa, pôs em cima da mesa e vai resolver, ou está a resolver. Em terceiro lugar, queria dizer que esta questão é uma questão muito delicada, é uma questão melindrada porque temos os Senhores Membros da Câmara habituaram-se a ver que o Bar das Piscinas tinha um concessionário, enfim, que as pessoas já pensavam que era uma concessão ad eternum, envolve pessoas que são nossos conhecidos, nossos amigos. Os outros concorrentes também são pessoas conhecidas, pessoas com boa reputação também na nossa comunidade. Portanto, é sempre difícil tomar uma posição destas, enfim, depois do arrastar de um processo e deixá-lo chegar ao ponto a que chegou. Portanto, está em causa, além do envolvimento de pessoas que são nossas conhecidas, está em causa também a continuidade de um negócio que se desenvolve numa infraestrutura que ele, Vereador Adelino Amaral, considera da maior importância para a comunidade até porque serve de apoio às infraestruturas desportivas que ali se localizam. Portanto, é também um negócio estratégico para a Autarquia e, enfim, isso também dificulta um pouco esta decisão. Queria dizer também que reconhecia que as pessoas, o Senhor Simão e a Senhora Marcília, que estiveram à frente da exploração do Bar, fizeram, no global, um bom trabalho. O Bar das Piscinas, de facto, era um local aprazível, um local agradável. O serviço era, a todos os títulos, impecável, pessoas com grande simpatia, com uma boa qualidade de serviço. Portanto, ele, Vereador Adelino Amaral, queria deixar ali esse reconhecimento. Sem se envolver, portanto, passando à margem das questões legais e das questões fiscais, que são muito complexas e ele não tem, claramente, forma de as avaliar, portanto, passando ao lado de todas essas questões, há, de facto, ali uma situação concreta que lhes diz respeito a todos. É que há um incumprimento que se vem arrastando perante a Câmara e a Câmara também tem que ter esse facto em



Reunião de 27/01/2016

consideração. Portanto, há um incumprimento que se vem arrastando ao longo do tempo, que tem prejudicado, claramente, os interesses da Autarquia, porquanto é da responsabilidade de todos os Membros da Câmara, do Senhor Presidente, de todos os Senhores Vereadores, da Câmara em geral, é da sua responsabilidade a defesa e o zelar pela defesa do interesse público e, claramente, o interesse público, neste caso, estava a ser, digamos, que não defendido, estava a ser vilipendiado e com esta decisão, ele, Vereador Adelino Amaral, pensa que se repõe, de facto, essa postura de defesa do interesse público. Era evidente que a proposta que é rejeitada pelos Membros da Câmara, porque ela, de facto, não está, formalmente, correta, é de uma pessoa que não é da mesma entidade que faz, neste momento, a exploração do Bar, mas é, claramente, há ali uma ligação familiar, que é conhecida, entre a proponente e a sociedade devedora, portanto, e isso, para ele, Vereador Adelino Amaral, também é motivo justificativo da decisão. Portanto, renovava a intenção de que o que o movia a ele, Vereador Adelino Amaral, neste caso, é, com justiça, enfim, com igualdade de critérios, defender e zelar pela defesa do interesse público. Era isso que estava em causa ali naquele processo e foi essa a razão do seu voto favorável. -----

----- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes. Afirmou que também já pouco havia a dizer. O Senhor Vereador Adelino Amaral disse bastante daquilo que também ele, Vereador Artur Ferreira, tencionava dizer. Concordava com o parecer jurídico. Parecia-lhe claro e correto. Portanto, é nesse fundamento também que a votação foi feita. Queria dizer apenas que, mais só para reforçar, agradecer o trabalho que foi feito no Bar das Piscinas por quem lá esteve anteriormente. Agradecer também ao outro proponente, ao Senhor Ascenso, por aquilo que fez no Bar em que agora está a trabalhar. Era um Bar que tinha má fama, temos que passar a verdade e ele, Vereador Artur Ferreira, acha que o Senhor Ascenso o pôs com uma fama boa e acha que era importante também referir isso e dar votos de sucesso ao novo concessionário do Bar das Piscinas. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges, cumprimentou todos os presentes. Afirmou que também só queria complementar um pouco aquilo que já ali foi dito e corroborar também o que foi dito, dizendo apenas também que, como é óbvio, move ao Executivo, ou o que o move também a ele, Senhor Vice-Presidente, é a defesa do interesse público. O cumprimento do Caderno de Encargos que foi ali aprovado e, portanto, tendo em conta o parecer jurídico que lhes foi remetido, ele, Senhor Vice-Presidente, pensa que a Câmara não teria outra solução sequer fazer isso, mas também referir que a Câmara e ele, pessoalmente, também tem em conta o histórico e o que levou ao facto de terem que fazer novo concurso para aquele espaço. Portanto, tendo em conta todas essas questões também não lhe parece a ele, Senhor Vice-Presidente, que pudesse ser outra decisão, pensa que a Câmara não podia tomar outra decisão. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral pediu desculpa, mas, de facto, também não lhe ocorreu. Se o Senhor Vereador Artur Ferreira lhe permitisse que ele, Vereador Adelino Amaral, subscresse também o enaltecer do trabalho que o Senhor Marcos Jorge Ribeiro Ascenso tem desenvolvido naquele Bar, enfim, que ele, Vereador Adelino Amaral, nunca lá entrou com a sua gerência, mas que sabia que, de facto, fez lá um bom trabalho. E deixar só uma nota. Pediu ao Senhor Presidente que lhe permitisse que o fizesse. Há uma outra infraestrutura na Vila de Nelas que também carece, enfim, de um envolvimento de



Reunião de 27/01/2016

peessoas dinâmicas e empreendedoras e pensa que a Câmara, em breve, irá também intervir nessa infraestrutura que é o Bar da Mata das Alminhas. Ele, Vereador Adelino Amaral, deixava ali o repto para as pessoas presentes que agora apresentaram propostas neste concurso, enfim que estejam atentas e se estiverem, de facto, interessadas e quando isso acontecer e se o Senhor Presidente de Câmara entender fazer isso da mesma forma que está a fazer este processo, também possam vir a participar nesse concurso e nessa adjudicação. -----

---- O Senhor Presidente questionou se, então, relativamente a essa questão dos proponentes o Senhor Simão se queria pronunciar e mais algum dos Senhores proponentes. Então deu a palavra ao Senhor Simão Pedro Vieira Monteiro. -----

---- O Senhor Simão Pedro Vieira Monteiro afirmou que era evidente que não estava satisfeito e ia evidentemente recorrer para os meios que estão ao seu alcance pelo seguinte. Acha que há, efetivamente, a mistura do antigo com o presente. Considera a sua proposta como 318,00 euros. É o único ponto onde, efetivamente, diz que o valor global são 318,00 euros. No ponto 6 do Caderno de Encargos diz que deve ser considerada a proposta mais vantajosa economicamente para a Câmara. No ponto 7, efetivamente, diz que os pagamentos devem ser em duodécimos. Correto. Contudo, ele, Senhor Simão Monteiro, pensa que no ponto 1 da declaração que todos tiveram que entregar refere o seguinte: a proponente declara sobre sua honra aceitar todas as cláusulas mencionadas no Caderno de Encargos, o que, por sua vez, condiciona logo a tal proposta, dentro de uma proposta, as tais alíneas, aquilo, no fundo, funcionaria como uma proposta dentro de uma proposta. A proposta é 318,75 euros. Se a Câmara não valorizasse os tais pontos 1 e 2 e 3, teria que, efetivamente, valorizar o ponto que diz: o valor global da proposta, aliás, é o único sítio onde fala em proposta porque em cima fala em valor-base. No ponto 2 fala em valor-base. No ponto 3 fala em valor-base. Imediatamente a seguir fala no valor global da proposta. Esse é que é o ponto assente, são 318,75 euros. Se a Câmara não valoriza os pontos 1, 2 e 3, muitíssimo bem. Ele, Senhor Simão, recorre ao ponto n.º 1 da declaração de aceitação, que está escrita manualmente, sobre compromisso de honra aceita todas as cláusulas do Caderno de Encargos onde diz, efetivamente, no Caderno de Encargos que deverá ser por duodécimos. Portanto, ele, Senhor Simão Monteiro, acha que não há dúvidas nenhuma e fica, efetivamente, desiludido porque até percebe que na decisão há 90% da parte política que reconhece e penitencia-se por isso. Portanto, da sua parte só lamenta porque acha que o processo vai emperrar e, pronto, ele vai recorrer para os meios que estão ao seu dispor e, pronto e vão ver as consequências. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que então o ponto 3.2. era declarado encerrado com a deliberação que foi tomada. Retoma o normal decurso da reunião de Câmara e que implica um Período de Antes da Ordem do Dia. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, declarou aberto o Período de Antes da Ordem do Dia. Questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar neste Período de Antes da Ordem do Dia. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que era sua intenção não se pronunciar, aliás, não estava na reunião, sobre o assunto que foi votado anteriormente, mas, considerando que o



Reunião de 27/01/2016

Senhor Vereador Adelino Amaral fez alguns reparos e alguns comentários sobre o anterior Executivo, aliás, como vem sendo desde o início da reunião de Câmara e foi por isso que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, aceitou tomar posse nesta casa, para defender o interesse do anterior Executivo, conseqüentemente, o interesse das populações, não podia, de forma alguma, deixar passar em claro as afirmações do Senhor Vereador Adelino Amaral. E faz, exatamente, neste ponto. O Senhor Vereador Adelino Amaral acusa-o que foi mais uma questão herdada do anterior Executivo, pois bem, pois foi, foi herdada de 2011, 2012 e até ao terceiro trimestre de 2013. Mas tem piada que este Executivo está o ano todo de 2014, o ano todo de 2015 e só agora, porque não foram cumpridos os acordos até então celebrados é que se lembrou de pôr aquilo a concurso. Portanto, dirigindo-se ao Senhor Vereador Adelino Amaral, afirmou que naquela matéria estavam, claramente, convencidos e esclarecidos que este Executivo andou 2 anos e 4 meses, tanto tempo como o anterior Executivo, para resolver esta questão e o anterior Executivo fez acordos que não foram cumpridos. Isso é um facto e não foram cumpridos, salvaguardando o interesse, quer do Concelho, quer do próprio cidadão que estava instalado. Lamenta bastante que, de facto, esta informação sobre esta matéria fosse coartada pelo Senhor Presidente da Câmara, aliás, se calhar, se tivesse enviado o parecer que ele, Vereador Dr. Marques, considera duto, da Senhora Dr.^a Marta Bilhota, se calhar ele não teria usado e esgrimido o n.º 2, do art.º 25.º, do CPA, porque este parecer é claro, é clarinho como a água e por isso, se calhar ele teria, ou melhor, não teria usado a história do art.º 25.º. Mas, o que é que fez o Senhor Presidente da Câmara? O Senhor Presidente da Câmara mandou para os Vereadores, tomai lá as propostas e agora entendei-vos. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Adelino Amaral afirmou para serem claros e ele, Vereador Adelino Amaral, já anda nesta vida há uns anitos e o Senhor Presidente da Câmara também. Quantas vezes é que veio a este Órgão, ou a esta mesa qualquer adjudicação sem um parecer prévio dos Serviços a dar, a opinar em quem devia ser adjudicado? Quantas vezes? Nenhuma. Que ele se lembre, zero. Todas as adjudicações que vieram a esta casa tiveram uma análise das propostas apresentadas. Esta, saiba-se lá bem porquê, o Senhor Presidente da Câmara não quis fazer a análise, omitiu o parecer jurídico, que é claro, e não deixa margem de dúvidas em concordância com o Caderno de Encargos. Então porque é que o Senhor Presidente não enviou o parecer? Diz que é um parecer interno. Então e os Vereadores, bem, a verdade é um facto que os Senhores Vereadores estão proibidos, ia dizer, quase coartados de ver as questões internas que se passam nesta casa. O Senhor Presidente da Câmara avoca a ele todos os casos que é para os Senhores Vereadores não saberem, avoca porque não quer que os Senhores Vereadores digam o que é que vai cá dentro do Convento. Não convém às vezes. E dizia que era uma Câmara transparente. Era isso que perguntava e desafiava ao Senhor Vereador Adelino Amaral que diga, nas atas, em 8 anos que já ali vai, se a memória não o atraiçoa, ou mais, ou 12, ou 16, quantas vezes é que veio a esta reunião de Câmara, a esta mesa, uma proposta de adjudicação sem um parecer prévio dos Serviços? Aliás, o Senhor Vereador Adelino Amaral até se recorda que alguns até eram sujeitos à CCDR para se pronunciarem sobre a matéria quando era parte económica e parte mais complicada. Era o Senhor Dr. Alpendre, se a memória lhe recorda, que fazia esse estudo. Hoje não. O que é que fizeram? Pegaram nas propostas e tomem lá. E agora resolvam o problema. E se tem enviado junto com as propostas o parecer da Senhora Dr.^a Marta Bilhota, certamente os Senhores Vereadores saberiam o que é que estava a ser discutido, saberiam sobre o que é que se iam pronunciar



Reunião de 27/01/2016

porque ele, Vereador Dr. Marques, não tem tempo para estar ali a ver todas as formalidades legais que decorrem deste concurso. Não tem. Era isso que queria dizer ao Senhor Presidente da Câmara. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Adelino Amaral afirmou que queria refutar completamente esta história de dizer que foi uma herança. Foi uma herança, pois foi, é óbvio que foi uma herança, não podia negá-la mas queria refutar a forma como o anterior Executivo tratou e que este Executivo também tratou. Como diz, repetia, acabava como começou, cabia-lhe a ele, Vereador Dr. Marques, como desde sempre, desde o início que tomou posse, a defesa do anterior Executivo e tem que o defender até à última gota pelas razões que são mais que conhecidas.-----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Ele trazia ali só uma situação que é a situação do Regulamento de Trânsito. Gostava de saber em que ponto é que está o Regulamento. O Senhor Presidente, no final do ano passado, disse que estava para ir para aprovação, ou pelo menos para discussão. Sabia que e volta a referir-lhe aquela situação naquela rua ali, tendo dado problemas e não sabia se não vai dar problemas, se calhar, um bocadinho maiores. Era importante resolver esta situação quanto antes.-----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves cumprimentou todos os presentes. Afirmou que não deixar passar em branco e gostaria de dar, pessoalmente, os parabéns ao Senhor Vice-Presidente da Câmara, ao Senhor Dr. Alexandre Borges, por ter sido eleito como Presidente dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim, primeiro porque sabia que grande parte da sua vida foi dedicada a esta causa. E fica muito contente que seja o novo Presidente dos Bombeiros Voluntários e queria desejar a ele, Senhor Vice-Presidente, e a toda a sua equipa um excelente mandato. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que queria falar também na questão da eleição do Senhor Vice-Presidente, mas antes não podia deixar também de fazer só uma breve consideração sobre as questões que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques invoca e ele, digamos que vistas as coisas dessa maneira terá razão porque, de facto, se este Executivo esteve dois anos, o Executivo anterior também esteve dois anos, digamos que estão empatados. Isso não quer dizer que o assunto não tivesse que ter sido resolvido pelo Executivo anterior porque foi nessa altura que ele surgiu e é mais fácil resolver uma questão destas à nascença do que deixar acumular o tempo. Cada mês que passa, ele, próprio, Vereador Adelino Amaral, e o Senhor Presidente de Câmara falaram nisto várias vezes. Sabia que o Senhor Presidente de Câmara fez imensas diligências, fez muitas diligências desde o início do mandato para tentar resolver esta questão. O Executivo anterior também as terá feito. Mas havia ali uma questão que ele, Vereador Adelino Amaral, queria invocar. Ele não sabia se o incumprimento começou em 2011. Sabia que houve uma determinada altura que o assunto veio a reunião de Câmara, a reunião de Câmara, um pouco até, enfim, contrafeita, deliberou avaliar a possibilidade de reduzir o valor da renda para metade, pensava ele. Pensa que isso foi sujeito a um parecer da CCDR e esse parecer da CCDR foi metido numa gaveta, nunca veio a reunião de Câmara, que ele, Vereador Adelino Amaral, tenha conhecimento. E o assunto depois morreu. O assunto morreu aí e esse deixar morrer os assuntos, porque é um assunto difícil, é que ele condenava. Da mesma forma que condenaria se este assunto fosse agora, é pá, estamos em eleições, vamos deixá-lo morrer à espera que venham outras eleições. Isso é que ele condenava, até



Reunião de 27/01/2016

porque, o Senhor Simão já não está presente na sala, isto se tem alguma coisa de político é só porque os políticos também têm coragem de tomar decisões difíceis. Se isto tem alguma componente política é em oposição ao que fazia o Executivo anterior que quando as situações eram delicadas não as resolvia, ou dizia que a culpa era dos Senhores Vereadores da Oposição, como fez várias vezes e ele, Vereador Adelino Amaral, repetia ali, já o disse e repetia e se quiserem exemplos e provas também se arranjam. Ao contrário desse comportamento o que os políticos devem fazer é assumir as questões com coragem e quando elas são difíceis têm que tomar decisões difíceis. E essa componente política é verdadeira. Não é 90%, é 100%. Portanto, não é bem o que o Senhor Simão disse, mas é parecido. Há aqui uma componente política que é a coragem dos políticos em tomarem decisões difíceis, têm que as tomar. Uma questão difícil, eu sou político, dou-lhe uma palmadinha nas costas, um sorrisinho e está tudo bem e depois quem vier a seguir que apague a luz e que feche a porta. Repetia, a questão da informação é importante. Ele sempre se bateu para que os processos estivessem instruídos, mas isso deveria ter sido invocado logo no início, até podiam ter adiado a decisão. Não é no fim. E também não tem a certeza que no passado os processos viessem todos, não sabia, ia consultar. Até achava que houve situações delicadas de empréstimos bancários, coisas complicadíssimas, que não tinham informação nenhuma. Mas isso fica ao benefício da dúvida para o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Marques para o deixar concluir. Não queria deixar manchado um momento de alguma alegria que iria invocar a seguir, pronto, com esta desavença, que não é desavença nenhuma. O que ele, Vereador Adelino Amaral, queria, de facto, era deixar ao Senhor Vice-Presidente, Dr. Alexandre Borges, uma palavra de parabéns pela intenção de votos das maiores felicidades no desempenho de uma missão, que é difícil, embora seja a zona de conforto, enfim, de uma grande parte da vida dele e do modo de vida do Senhor Vice-Presidente, Dr. Alexandre Borges, é um cargo difícil, deseja-lhe as maiores felicidades. Tinha que reconhecer que na situação de responsável político ao mais alto nível que o Senhor Vice-Presidente ocupa não é fácil envolver-se noutras tarefas muito exigentes e, naturalmente, de difícil execução. Portanto, manifestava-lhe ali o seu apreço, o seu reconhecimento, a sua admiração pela disponibilidade que ele, Senhor Vice-Presidente, demonstrou ao assumir esse lugar. Portanto, louvava-o, deixava ali um louvor pela coragem e pela disponibilidade que manifestou ao aceitar esse lugar. E queria também, porque sabia que essa coragem e essa disponibilidade incomodam muita gente, queria manifestar-lhe a sua solidariedade total pessoal pelo facto dele ter sido já vítima de ofensas e de maus tratos, julga ele, Vereador Adelino Amaral, que na sequência desse envolvimento enquanto Presidente da Direção dos Bombeiros e por ser também responsável político da Autarquia. Portanto, ele, Vereador Adelino Amaral, sabia que havia um conjunto de pessoas, enfim, que pensam que são os donos disto tudo, que lhes faz confusão haver pessoas com opiniões e com formas de estar na vida diferentes, que ocupem lugares de destaque e de importância. Mas queria dizer-lhe que, de facto, o caminho é assumir com coragem, com frontalidade, com a disponibilidade que o Senhor Vice-Presidente, Dr. Alexandre Borges, demonstrou naquilo em que nos envolvemos e empenhamos e para isso tem a sua solidariedade pessoal total. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Alexandre João Simões Borges, afirmou que, primeiro que tudo, gostaria de agradecer as palavras que agora lhe foram dirigidas, quer pela Senhora Vereadora Dr.^a Rita Neves, quer pelo Senhor Vereador Adelino Amaral, embora que



Reunião de 27/01/2016

ele também lhe permite que lhes diga que o estão a assustar um bocadinho porque, efetivamente, também não acho que seja um bicho, assim, de sete cabeças. Tinha consciência, obviamente, das responsabilidades, mas também não lhe parece que seja assim uma coisa tão complicada. Acha que quem presta lá serviço voluntário e com a disponibilidade muito maior é que merece, se calhar, esse reconhecimento e esse louvor. Nessa sequência, já agora que se falou ali, ele, Senhor Vice-Presidente, também gostaria ali de dar um louvor aos anteriores Corpos Gerentes e também a quem desempenha funções similares. Outra coisa, ele tinha pedido a palavra para falar, essencialmente, em duas situações. A primeira, para dar os parabéns e para relevar mais um feito do Cristiano Pereira que se sagrou Campeão Nacional em duas categorias, 400 metros e 1500 metros, em Desporto Adaptado, numa prova que se realizou em Braga. E também para desejar aos responsáveis e todas as pessoas envolvidas na organização dos Corsos Carnavalescos, quer de Canas de Senhorim, quer de Nelas, que serão já para a semana. Portanto, desejar bom Carnaval. Queria referir que era com agrado que se verifica que estão a trabalhar nesse sentido e que essa organização possa ser, mais uma vez, um sucesso e que possa, de alguma forma cilindrar as tristezas que algumas pessoas passam no dia-a-dia e que possa servir como uma natural catarse para um conjunto de situações e tornar, no fundo, a vida de cada um, um bocadinho melhor e, obviamente para contribuir também para a promoção do território do Concelho de Nelas, que são, efetivamente, dois cartazes ímpares em toda a Região Centro. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que para não manchar a sua intervenção queria já dizer que já travou alguns combates com o Senhor Dr. Alexandre Borges e certamente, outros irá travar. Para não o acusarem de politiquice, como era seu desejo, não lhe deu os parabéns. E que dizer ao Senhor Vereador Adelino Amaral ainda sobre a outra questão, teve uma coragem terrível e isso saiu-lhe do corpo e saiu-lhe da pele e saiu-lhe da justiça. Quando o anterior Executivo chegou a esta casa havia 3, ou 4 anos de rendas em atraso da Grosnelas, o anterior Executivo resolveu esse problema. Ele, Vereador Dr. Marques, foi arguido num processo de uma denúncia que o Senhor Vereador Adelino Amaral sabia quem a fez, certamente sabia quem a fez, pelo anterior Executivo ter resolvido um problema que está ali bicudo há quanto anos sem se receber renda. Portanto, pela parte que lhe tocava e pela parte do Executivo anterior, nunca virou as costas a resolver questões. A parte do Marquês, isso foi-se arrastando, sempre na convicção que este assunto seria resolvido a todo o tempo. Todos os Membros da Câmara sabiam as questões que assolaram neste País a partir de 2010, 2011 e por aí fora na economia. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Adelino Amaral, afirmou que, por isso mesmo, o anterior Executivo não virou as costas às questões, ao contrário daquilo que o Senhor Vereador Adelino Amaral possa dizer. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que ficam as intervenções e sugestões dos Senhores Vereadores, que ele, Senhor Presidente, tomará também em devida conta, particularmente esta questão do Regulamento de Trânsito. -----

ORDEM DO DIA

1 - ÓRGÃOS DA AUTARQUIA



Reunião de 27/01/2016

(10/20160127)1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE TEVE CONTINUAÇÃO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2015

---- O Senhor Presidente questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente ao teor desta ata. Afirmou que a ata era única. É uma ata em que houve uma interrupção/suspensão e levantou-se essa questão já em reuniões anteriores, portanto era essa ata que estava em causa. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, e dos Senhores Vereadores, Dr. Alexandre João Simões Borges, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.^a Sofia Relvas Marques e Adelino José Borges Amaral e duas abstenções, dos Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira e Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves, aprovar a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 09 de dezembro de 2015, que teve continuação no dia 14 de dezembro de 2015.-----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira apresentou a seguinte declaração de voto: *“A declaração de voto é minha e da Senhora Vereadora Dr.^a Rita Neves, pelo fundamento que foi feito também na parte final da votação da minuta, que votaram contra devido à situação que aconteceu da reunião, não pondo em causa aquilo que está na ata, mas, para serem coerentes também não podiam votar favoravelmente uma ata que tinham votado contra a minuta.”* -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a declaração de voto da Senhora Vereadora Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves era de igual sentido. De seguida deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: *“Senhor Presidente. Eu votei favoravelmente a ata porque é a ata que estão a aprovar. Pese embora tivesse discordado à data com o que aconteceu, pensa que até também na própria minuta, mas de qualquer das maneiras porque é a ata e o que está aqui em discussão é a própria ata e não a formalidade da reunião, votei favoravelmente.”* -----

(11/20160127)1.2.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2015

---- O Senhor Presidente afirmou que nesta reunião extraordinária anterior, realizada em 23 de dezembro de 2015, teve falta, considerada justificada, o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral. Questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente ao teor desta ata. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, e dos Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira., Dr. Alexandre João Simões Borges, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.^a Sofia Relvas Marques e Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves e uma abstenção do Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral, por não ter estado presente nessa reunião, aprovar a ata da reunião extraordinária anterior, realizada em 23 de dezembro de 2015. -----

(12/20160127)1.3.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015

---- O Senhor Presidente questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente ao teor desta ata. -----



Reunião de 27/01/2016

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que se ia abster porque se ausentou no início da reunião e não acompanhou a reunião toda. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estava evidenciado ali na reunião, de facto, que a reunião foi aberta, declarado o Resumo Diário de Tesouraria. *Entrando, de seguida, no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente questionou-se se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever para usar da palavra. O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que esta reunião de Câmara era ilegal e por isso ia-se ausentar dela, desejando a todos, um Bom Ano de 2016 e entregando ao Senhor Presidente e aos demais Senhores Vereadores um documento que a seguir se transcreve.* Portanto, e depois da transcrição do documento, está na folha dois. *Assim, o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques recusou-se a participar nesta reunião de Câmara, alegando que a mesma era ilegal, tendo posto um traço na sua senha de presença.* E continuou a reunião. ----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, e dos Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Dr. Alexandre João Simões Borges, Dr.^a Sofia Relvas Marques, Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves e Adelino José Borges Amaral, e uma abstenção do Senhor Vereador Manuel da Conceição Marques, pelas razões que se encontram inscritas nas folhas 1 e 2 da mesma ata, aprovar a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 30 de dezembro de 2015. -----

(13/20160127)1.4.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2016

---- O Senhor Presidente questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente ao teor desta ata. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que vai fazer uma declaração de voto para dizer que vai votar contra a ata porque, aquando da votação do ponto sobre o rali, ele disse que ia entregar um documento, entregou-o ao Senhor Presidente da Câmara e depois consta, em vez de ser logo inserto nesse ponto, o Senhor Presidente da Câmara fez questão de o integrar na parte final e ainda com um erro, pelo menos uma inverdade, que é dizer que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, entregou esse documento aos Serviços. Não entregou esse documento aos Serviços, entregou-o ao Senhor Presidente da Câmara. O Senhor Presidente da Câmara não é Serviço, é Presidente da Câmara. Pese embora não concorde com ele, mas foi ao Senhor Presidente da Câmara que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, entregou o documento. Portanto, há ali um erro, se o quiserem corrigir ele votará favoravelmente a ata. O documento foi entregue ao Senhor Presidente da Câmara. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, e dos Senhores Vereadores, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Dr. Alexandre João Simões Borges, Dr.^a Sofia Relvas Marques, Dr.^a Rita Alexandra Brito Ferreira Cardoso das Neves e Adelino José Borges Amaral, e um voto contra, do Senhor Vereador Manuel da Conceição Marques, aprovar a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 13 de janeiro de 2016. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: *“Muito obrigado. Senhor Presidente, eu concordo na íntegra com toda a ata, aliás, está bem-feita, está bem organizada. Consta cá um pedido que eu fiz da história de não saber nada de contas e era importante que constasse, à exceção de, já na parte final. Assim, o*



Reunião de 27/01/2016

Senhor Presidente ter declarada encerrada a presente reunião, da seguinte declaração de voto, que a seguir se transcreve e diz que fui entregue aos Serviços, entregou-a nos Serviços. Não. Eu entreguei-a na reunião de Câmara. Portanto, entreguei ao Senhor Presidente da Câmara e aliás, no ponto eu digo mesmo que tenho um documento para entregar, digo isto, tenho um documento para entregar, que o farei no fim da reunião. Portanto, não foi aos Serviços, mas sim ao Senhor Presidente da Câmara. Por isso, por esta palavra e por estas razões votei contra, pese embora concorde com tudo o que consta da ata à exceção desta matéria.” -----

(14/20160127)1.5.DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ART.º 4.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21/2, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 22/2015, DE 17/3 – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 721, datada de 21 de janeiro de 2016, da Unidade Orgânica Administrativa, Financeira, Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve:

---- *“Delegação de competências nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 4.º, da LCPA -----*

---- *Conforme se pode prever, o corrente ano vai ser de realização de diversas candidaturas a financiamento do quadro comunitário vigente, PORTUGAL 2020, sendo exemplos os seguintes projetos: -----*

---- *a) a Construção da ETAR de Nelas III e sistema interceptor e outros projetos previsto no PPI; -----*

---- *b) a Elaboração do cadastro das infraestruturas de saneamento de águas residuais e de abastecimento de água; -----*

---- *c) a Criação de faixas de gestão de combustível nos espaços florestais; -----*

---- *d) a Loja do cidadão em Nelas; -----*

---- *e) os diversos projetos a realizar no âmbito de Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIMVDL. -----*

---- *Considerando que serão necessários aumentos temporários de fundos disponíveis para os procedimentos a realizar, dados os montantes em questão, pode a autorização prévia dos mesmos ser delegada no presidente do órgão executivo, caso o Município não possua pagamentos em atraso, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4º da Lei nº 8/2012, de 21/02, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 22/2015, de 17/3. -----*

---- *Verificado o requisito de não haver pagamentos em atraso no Município de Nelas, esta delegação iria contribuir para a agilização e celeridade destes procedimentos. -----*

---- *Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----*

---- O Senhor Presidente afirmou que foi feita a informação dos Serviços que, em face da necessidade de realizar alguns projetos que ali estão enunciados, particularmente, a construção da ETAR de Nelas III e sistema interceptor; elaboração do cadastro, que também está candidatado; criação de faixas de gestão de combustível, que está em análise no PDR, e Loja do Cidadão e diversos projetos que estão previstos no PDCT, no Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIM Viseu Dão Lafões, que pode haver necessidade de aumentos temporários de fundos disponíveis para poder candidatar e concursar estas obras. Questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta delegação de competências. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que irá votar favoravelmente esta proposta e queria dar, de viva voz e com o maior sentimento profundo,



Reunião de 27/01/2016

ou profundo sentimento, os parabéns de competência que os Serviços hoje estão ali a fazer, competência profissional e não competência em matéria de ato, profissional com esta informação. De facto, isto demonstra que os Serviços estão e continuam no bom caminho. ----
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a delegação de competências nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 4.º, da Lei n.º 8/2012, de 21/2, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 22/2015, de 17/3, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 721, datada de 21 de janeiro de 2016, da Unidade Orgânica Administrativa, Financeira, Recursos Humanos e Saúde, atrás descrita. -----

2 – ZONAS INDUSTRIAIS

(15/20160127)2.1.ZONA INDUSTRIAL 1, DE NELAS – AQUISIÇÃO DE ARTIGO RÚSTICO N.º 2905 A LEONOR DOMBAIA LUIZ ABRANTES – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 552, datada de 15 de janeiro de 2016, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Aquisição do artigo rústico n.º 2905 a Leonor Dombaia Luiz Abrantes -----*

---- *Face à necessidade em adquirir terrenos para fins industriais, na ampliação da Zona Industrial 1 em Nelas e havendo interessados em vender, solicito a V. Exa. autorização para adquirir o seguinte artigo matricial: -----*

---- *- Artigo matricial n.º 2905 – Rústico, sito em “Corgas”, composto de pinhal e mato, na freguesia de Vilar Seco, Concelho de Nelas, confrontando a norte com Rosa Marques, sul caminho, nascente Rosa Marques e poente com Augusto da Costa. -----*

---- *A proprietária Leonor Dombaia Luiz Abrantes, residente na Rua do Cruzeiro n.º 21 em Vilar Seco, acordou vende-lo pelo preço total de 5.000,00€. -----*

---- *Parecer dos serviços: -----*

---- *Atendendo ao interesse deste Município nesta aquisição, para apoiar o desenvolvimento económico local, julga-se ser de aceitar o valor proposto. -----*

---- *Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----*

---- O Senhor Presidente afirmou que estava ali proposto também este terreno para ampliação da Zona Industrial. Este é um terreno que fica, portanto, há ali um caminho que vai para o prédio da filha de um Senhor que é ferreiro em Vilar Seco. Está ali uma habitação, há um caminho agrícola e há um prédio que fica do lado da Zona Industrial e, portanto, propõe-se vendê-lo ali pelo valor de 1,50 euros o metro quadrado, inclusivé está aberto por lá um caminho agrícola e de proteção à própria Zona Industrial, que tem vindo a ser melhorado. Portanto, ele dispôs-se a vender este artigo todo por este valor. Portanto, são 3.872 m², portanto, ainda pelo valor inferior a 1,50 euros, em média, 5.000,00 euros. É a 1,30 euros. Questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente à aquisição daquele prédio para aquisição da Zona Industrial. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição do artigo rústico n.º 2905 – Rústico, sito em “Corgas”, composto de pinhal e mato, na freguesia de Vilar Seco, Concelho de Nelas, confrontando a norte com Rosa Marques, sul com caminho, nascente com Rosa Marques e poente com Augusto da Costa, de que é proprietária Leonor Dombaia Luiz Abrantes, residente na Rua do Cruzeiro n.º 21 em Vilar Seco, pelo preço total de 5.000,00 euros, bem como autorizar o seu pagamento, nos termos e de acordo com a informação



Reunião de 27/01/2016

interna n.º 552, datada de 15 de janeiro de 2016, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, atrás descrita. -----

3 – DIVERSOS

3.1. AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL – CRIAÇÃO DE EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTES (EIP,S) NOS CORPOS DE BOMBEIROS DE NELAS E DE CANAS DE SENHORIM – CONHECIMENTO

---- Presente o ofício n.º 360, datado de 13 de janeiro de 2016, enviado por esta Câmara Municipal ao Ex.m.º Senhor Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, que a seguir se transcreve: -----

---- *“CRIAÇÃO DE EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTES (EIP,S) NOS CORPOS DE BOMBEIROS DE NELAS E DE CANAS DE SENHORIM -----*

Digníssimo General Grave Pereira, -----

Em resposta ao e-mail remetido pelo Exmo. Sr. Comandante Operacional Nacional, Dr. José Manuel Moura, e a nós remetido pelo Sr. Comandante Operacional Distrital, Ten. Cor Lúcio Campos, em que nos solicitavam remissão de ofício a V. Ex.ª, manifestando o interesse de criação de equipas de intervenção permanentes nos corpos de bombeiros do Concelho, serve então o presente para responder afirmativamente ao repto agora lançado e que reafirma a intenção já manifestada quer pessoalmente pelo Sr. Vice-Presidente de Câmara, Dr. Alexandre Borges, em reunião havida com V. Ex.ª, quer em e-mail datado de 15 de Maio de 2015. -----

---- *Está disponível esta Câmara para em parceria com a Instituição que superiormente dirige, criar equipas de intervenção permanentes nos corpos de bombeiros de Canas de Senhorim e de Nelas. -----*

---- *O Concelho de Nelas tem algumas especificidades que penso justificarem a criação de duas equipas. Ambos os CB's estão bem preparados e apresentam uma disponibilidade de voluntários bem acima da média, que pode ser aferida pelos empenhamentos de meios nos teatros de operações concelhios e pelos auxílios prestados, à ordem do CDOS, em todo o território continental. -----*

----- *Há alguns riscos presentes em Nelas que justificam alguma prudência e empenhamento de meios profissionais, nomeadamente a presença de um complexo mineiro de exploração de urânio, com muitas toneladas de preparado daquele metal armazenadas, uma barragem de grandes dimensões a ser construída, uma população flutuante significativa fruto da existência do segundo maior balneário termal nacional, a linha ferroviária da Beira Alta com milhares de passageiros (que será reforçada em breve com a modernização prevista) e mercadorias (algumas delas perigosas oriundas de Estarreja), uma auto-estrada (IC12) e duas estradas nacionais muito movimentadas e com elevada sinistralidade, além de um parque urbano muito degradado em algumas aldeias e de uma população envelhecida. -----*

---- *Acresce que no Município de Nelas existem 3 Zonas Industriais (junto á EN 234), abrangendo mais de 400 hectares, estando já mais de 200 hectares ocupados por mais de 5 dezenas de empresas, que empregam mais de 2.000 pessoas, produzem mais de 300 milhões de euros de mercadorias e exportam mais de 200 milhões de euros. -----*



Reunião de 27/01/2016

---- *Como tivemos oportunidade de afirmar, consideramos fundamental a criação destas equipas por forma a aumentar a exigência dos corpos de bombeiros e dos seus elementos (todos sem exceção, voluntários e profissionais) e acreditamos que estas equipas contribuirão inclusivamente para reduzir custos dos corpos de bombeiros e conseqüentemente da ANPC e da CMN. Maior disponibilidade, maior profissionalismo, maior eficiência levará obrigatoriamente a maior critério na admissão de recursos humanos e uma menor necessidade de maiores fileiras.* -----

---- *Dadas as características concelhias e dos corpos de bombeiros referidos, das áreas de atuação próprias atribuídas, do histórico destas instituições e do próprio concelho é imperioso que seja mantido o equilíbrio e equidade que são o garante da superior disponibilidade até agora demonstrada e que acreditamos será potenciada ainda mais caso, como esperamos, acedam à intenção que agora manifestamos na constituição de 2 EIP,s acima referenciadas em simultâneo, EIP,s essas que na perspetiva da sua efetiva criação serão então, nas suas específicas condições, discutidas em reunião desta Câmara Municipal e com os referidos Corpos de Bombeiros.* -----

---- *Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com a máxima consideração.* -----

---- *Com os meus melhores cumprimentos.*” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que queria dar conhecimento aos Senhores Vereadores de que o Executivo manifestou, na sequência também e sem prejuízo, presume ali que, naturalmente, a disponibilidade e o assentimento dos Corpos de Bombeiros, mas abrindo-se a possibilidade do Município de Nelas se mostrar disponível relativamente à criação de Equipas de Intervenção Permanentes, manifestou essa intenção relativamente aos Corpos de Bombeiros de Nelas e de Canas de Senhorim. Como os Senhores Vereadores sabiam, resumidamente, implica a constituição de uma equipa de 5 elementos contratados para prestar serviços na mesma EIP em que isto depois obriga a um protocolo entre a Câmara Municipal e a ANPC relativamente a suportar estes custos, em partes iguais, é o que está previsto na legislação e na regulamentação aplicável e que rondam sempre uma verba entre os 30.000,00 euros e os 40.000,00 euros se tiver que ser suportado quando for admissível e, portanto, ronda sempre um valor entre os 60.000,00 euros e os 70.000,00 euros o custo de cada EIP. E se for suportado pelo Município 50% andarà na casa dos 30.000,00 euros, 40.000,00 euros anuais. Portanto, queria dar conhecimento aos Senhores Vereadores desta manifestação de abertura, por parte da Câmara Municipal relativamente à criação de duas EIP,s no Concelho de Nelas, sendo que se enfatiza que elas devem ser criadas em simultâneo e, naturalmente, também depois na perspetiva de que a sua efetiva criação será discutida em condições específicas a negociar e a discutir em reunião de Câmara e com os referidos Corpos de Bombeiros. Portanto, é uma manifestação apenas de disponibilidade por parte da Câmara Municipal, que não dispensa nem a deliberação de Câmara Municipal e a discussão da matéria, nem a consensualização com os Corpos de Bombeiros que, oficiosamente, e acha que até formalmente, pelos seus Comandantes, comunicaram a vontade de também ver criada no seu Corpo de Bombeiros, de Nelas e de Canas de Senhorim, estas Equipas de Intervenção Permanente. Questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. -----



Reunião de 27/01/2016

---- A Câmara tomou conhecimento do ofício n.º 360, datado de 13 de janeiro de 2016, enviado por esta Câmara Municipal ao Ex.m.º Senhor Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, atrás descrito. -----

(16/20160127)3.3.PROPOSTA DE REVOGAÇÃO POR ACORDO DO PROTOCOLO DE PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO E SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E DA EMPREGABILIDADE LOCAL CELEBRADO ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E A EMPRESA “AZURMETAL, METALÚRGICA AZURARA, LD.ª” – APROVAÇÃO

---- Presente a Proposta de Revogação por Acordo do Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local celebrado entre o “Município de Nelas” e a empresa “Azurmetal, Metalúrgica Azurara, Ld.ª”, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE REVOGAÇÃO POR ACORDO -----

---- *Entre:* -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município de Nelas”, E -----

---- 2.º “AZURMETAL, METALURGICA AZURARA, LDA.”, titular do NIPC 505 473 704, com sede na Rua da Citroen, n.º 20, 3530-282 Mangualde, representada, nos termos legais, pelo sócio gerente, José Guilherme Ferreira Henriques, como Segunda Outorgante e adiante designada “AZURMETAL”. -----

---- É estabelecido o presente Acordo nos termos e com os seguintes fundamentos: -----

---- *Considerando:* -----

---- A. Que a empresa “AZURMETAL” tem a sua sede no Concelho de Mangualde e desde sempre esteve ligada à “PSA – Peugeot Citroen”; -----

---- B. Que a empresa “PSA – Peugeot Citroen” tem investimentos previstos, proximamente, no valor de 240M€; -----

---- C. Por, isso, o desejo da “PSA – Peugeot Citroen” de maior proximidade com a “AZURMETAL”; -----

---- D. Que uma união de esforços entre o Município de Mangualde e a “PSA – Peugeot Citroen” permitiu encontrar um terreno com a área que a empresa “AZURMETAL” pretendia; -----

---- E. Que a “AZURMETAL” se candidatou ao PT 2020; -----

---- F. Que o crescimento desta empresa dará origem a um maior desenvolvimento económico, com a consequente criação de novos postos de trabalho, o que trará reflexos positivos ao nível regional, abrangendo também o Concelho de Nelas; -----

---- G. O excelente acolhimento por parte do Município de Nelas e que a empresa “AZURMETAL” realça e agradece; -----

---- H. A intervenção da própria “PSA – Peugeot Citroen”, cujo representante esteve reunido com os representantes da “AZURMETAL” e o Presidente da Câmara Municipal de Nelas no passado dia 17 de novembro de 2015, no edifício da Câmara Municipal de Nelas; -----

---- I. Que se pretende manter o excelente relacionamento já existente entre as partes; -----

---- REVOGA-SE POR ACORDO o Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local outorgado no passado dia 19 de



Reunião de 27/01/2016

junho de 2015 e aprovado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de Nelas realizada em 18 de junho de 2015, nos seguintes termos: -----

---- I. As duas parcelas de terreno sitas na Zona Industrial 1 de Nelas, freguesia de Vilar Seco, concelho de Nelas, correspondentes aos artigos matriciais n.ºs 3470, com uma área de 3200 m², e 3474, com uma área de 7750 m², mantêm-se propriedade do Município de Nelas; -

---- II. Todos os direitos e obrigações constantes do referido Protocolo ficam sem efeito; ----

---- III. Não há nada a reclamar, seja a que título ou natureza for, por ambas as partes. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a minuta foi enviada para esta empresa Azurmetal, que celebrou com o Município de Nelas no verão um protocolo. Pelas razões que estavam ali também explicadas a empresa vai fazer um investimento no Complexo junto à PSA pelas razões que também estavam ali referidas. E, portanto, esta é a minuta em que culmina com a revogação daqueles direitos e obrigações constantes do protocolo e também, que é o mais importante, que nada há a reclamar a que título, ou natureza, for, nem da Câmara de Nelas relativamente à empresa, nem da empresa relativamente à Câmara de Nelas. Portanto, o Executivo continua e quer manter todos, naturalmente, excelentes relações com os nossos empresários com sede aqui, ou com sede em Concelhos vizinhos, seja onde for. Questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta proposta de revogação de acordo. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era só para informar que a empresa não se vai instalar junto da PSA. Vai-se instalar naquelas antigas instalações fabris da empresa Gaspar, que é muito mais longe que atualmente. Hoje estão de porta com porta com a PSA e vão-se afastar para muito mais longe, aliás já na estrada antes de se cortar para o centro quando se corta para Mangualde e quando se corta para o Centro de Inspeções, portanto, é tudo naquilo que nós conhecemos naquelas casas em ruína que estão ali que eram do Gaspar, uma urbanização do lado direito quando se vai para Mangualde. Era essa a informação que ele tinha. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, lamentando que, de facto, o investimento não ocorra no Município de Nelas, mas, congratulando-se que esse investimento ocorra no Município de Mangualde e nessas instalações e de seguida pôs o assunto à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Revogação por Acordo do Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local celebrado entre o “Município de Nelas” e a empresa “Azurmetal, Metalúrgica Azurara, Ld.^ª”, atrás descrito. -----

(17/20160127)3.4.PROTOCOLO DE PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO E SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E DA EMPREGABILIDADE LOCAL ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E A EMPRESA “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM, LD.^ª” – APROVAÇÃO

---- Presente um ofício da firma Transportes Garcia & Valentim, Ld.^ª, com sede em Póvoa de Abraveses, Viseu, que a seguir se transcreve: -----

---- “*Descrição da finalidade a que se destina o apoio e identificação clara do apoio pretendido* -----

---- *A nossa empresa denominada Transportes Garcia & Valentim, Ld.^ª é uma empresa familiar detida igualmente por Alcides Santos Valentim e Esmeraldina Ribeiro Garcia*



Reunião de 27/01/2016

Valentim, marido e mulher, respetivamente, e onde trabalham os seus dois filhos, Davide José Garcia Valentim e Tiago Miguel Garcia Valentim. -----

---- A empresa é uma sociedade por quotas que se dedica ao ramo de transporte de mercadorias e logística e que se encontra presente no mercado desde o ano de 2000, tendo sido desde a sua criação sedeada no Distrito de Viseu. -----

---- Em virtude do crescimento que a empresa tem verificado, tal como referido nos termos que se seguem, surgiu a necessidade de alterar o local da empresa, de maneira a fazer face às presentes e futuras necessidades da empresa. Estas necessidades são sanadas através do aumento, quer da área descoberta, com a finalidade de aumentar o espaço destinado ao estacionamento de viaturas afetas ao objeto da empresa, quer da área coberta, de maneira a estabelecer a sede da empresa nos termos mais adequados, no local coincidente ao do estacionamento, sendo que é com esta finalidade que nos propomos aos apoios por V.ª Ex.ª concedidos. -----

---- Os apoios pretendidos através da presente candidatura consistem nos previstos na alínea a) e da alínea g), ambos do n.º 2, do artigo 4.º, do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Nelas (Regulamento n.º 421/2015), ou seja, disponibilização da utilização de infraestruturas e construção de infraestruturas básicas à instalação (abertura de fundações e construção de ramais de água e drenagem), de maneira a assegurar as condições necessárias à criação das instalações a edificar no terreno a adquirir, bem como para assegurar o escoamento das respetivas águas, de maneira a permitir as condições adequadas ao fim visado no respetivo terreno, ou seja, estacionamento e funcionamento de escritórios; e apoio na aquisição de terrenos na zona industrial ao preço de 0,50 €/m², este último com uma área de 12.000 m², sendo que 500 m² desses serão utilizados para a instalação de infraestruturas, concretamente armazém e escritórios, e os restantes 11.500 m² para estacionamento das viaturas afetas á empresa. -----

---- Pretende-se alterar a sede da empresa para o Concelho de Nelas, concretamente para o terreno a adquirir através do apoio previsto na mencionada alínea g), utilizando, para tanto, a infraestrutura para a qual serão utilizados 500 m². -----

----- O volume de investimento a utilizar no presente investimento corresponde a 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), sendo que, atento o facto de nos últimos três anos a empresa ter crescido exponencialmente através da aquisição de 5 viaturas e, conseqüentemente, a criação de 5 números de postos de trabalho, tendo atualmente 15 viaturas e 18 funcionários, prevemos a aquisição de 4 viaturas e, conseqüentemente, de 4 postos de trabalho, (previsão para os próximos 3 anos). -----

---- Relativamente aos postos de trabalho, todos os funcionários são contratados com contrato sem termo, como é prática comum da empresa, pretendendo-se manter o mesmo regime de contratação de funcionários/mão-de-obra. -----

---- Nos últimos três anos o volume de negócios ascendeu de 1.271.000,00 euros a 1.570.000,00 euros, correspondendo a um aumento de 299.000,00 euros, ou seja, de 23,5%. Tal valor percentual corresponde a um aumento médio anual de 7,8%. Prevê-se, pois, continuidade nessa evolução empresarial, prevendo-se atingir um crescimento de 1.260.000,00 euros no espaço de três anos. -----

---- A empresa trabalha, quer a nível nacional, quer a nível internacional, neste último concretamente em Espanha desde 2007, correspondendo o transporte de mercadorias para



Reunião de 27/01/2016

este último a 37% do volume de negócios, com uma média de crescimento nos últimos 3 anos de 50%. -----

---- Já em Portugal, designadamente em Nelas, destaca-se a prestação de serviço para as empresas LusoFinsa – Indústria e Comércio de Madeiras, S.A., e Coldkit Ibérica – Materiais Isolantes, S.A., tendo-se verificado uma relação em crescimento exponencial, com um aumentado do volume de negócios com estas empresas, neste último ano, em 20%, e prevendo-se continuidade neste crescimento, sendo para tanto essencial a prestação dos apoios referidos inicialmente e ora peticionados, que determinarão a deslocalização da empresa para o Concelho de Nelas. -----

---- Nos termos legalmente previstos, é ainda fornecida a todos os funcionários da empresa a formação profissional e qualificação contínua que permite o crescimento da empresa nos termos já enunciados, privilegiando um ambiente de evolução individual e empresarial, que permitam um ambiente propício ao crescimento contínuo da empresa, e, dessa forma, possam estar presentes no competitivo mercado em que nos encontramos presentes. -----

---- Consequência da evolução supra demonstrada, fomos premiados com as PME Líder nos anos de 2010, 2011, 2014 e 2015, e com as PME Excelência nos anos de 2012 e 2013. -----

---- Por tudo o ora exposto, estamos plenamente convictos que a alteração da sede e das instalações para o Concelho de Nelas, alteração essa determinada pela concessão dos apoios aqui peticionados, dinamizarão a indústria do Concelho de Nelas, bem como permitirão a evolução da nossa empresa.” -----

---- Presente também uma Proposta de Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local a celebrar entre o “Município de Nelas” e a empresa “Transportes Garcia & Valentim, Ld.ª”, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO E SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E DA EMPREGABILIDADE LOCAL ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E A EMPRESA “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM, LDA.” -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município de Nelas”, E -----

---- 2.º “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM, LDA.”, titular do NIPC 504 739 603, com sede na Rua das Flores, Lote 6-A, Póvoa de Abraveses, 3515-110 Viseu, representada, nos termos legais, pelo sócio gerente, Alcides Santos Valentim, como Segunda Outorgante e adiante designada “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM”. -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que o “Município de Nelas” é responsável pela administração e gestão da área territorial do Concelho de Nelas, designadamente e com particular interesse para o presente Protocolo, da Zona Industrial 1 de Nelas; -----

---- 2 - Que o “Município de Nelas” dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, conforme preceitua o artigo 23.º, n.º2, alínea m) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro; -----

---- 3 - Que, nos termos do artigo 33.º, n.º1, alínea ff) da mesma Lei, compete à Câmara



Reunião de 27/01/2016

Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”, incluindo, em especial, a definição e a criação de mecanismos de apoio à atividade empresarial, assim contribuindo para a modernização do tecido empresarial, para a fixação da população, sobretudo jovens e desempregados, tendo em vista a promoção da sustentabilidade económica e da empregabilidade local, prioridade maior no atual mandato autárquico, sendo imperioso procurar, captar e manter o investimento no Concelho, por forma a, de um modo global, contribuir para uma melhoria do nível de vida dos seus municípios e desenvolvimento social da população residente; -----

---- 4 - Que no âmbito do seu objeto social, a Segunda Outorgante “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM” tem como principal atividade a indústria de transporte de mercadorias; -----

---- 5 - Que, nesse sentido, a “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM” pretende alterar a sede da empresa para o Concelho de Nelas e levar a cabo a construção de infraestruturas (concretamente armazém e escritórios) numa área de 500 m², prevendo, com a aquisição de quatro viaturas, a criação de 4 postos de trabalho, a acrescer aos 18 já existentes; -----

---- 6 - Que a “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM” necessita de uma área de cerca de 11500 m² para estacionamento de viaturas afetas à empresa; -----

---- 7 - A existência de duas parcelas de terreno na Zona Industrial 1 de Nelas, propriedade do Município, correspondentes aos artigos matriciais n.ºs 3470, com uma área de 3200m², e 3474 com uma área de 7750 m², ambos sítos na freguesia de Vilar Seco, concelho de Nelas; -

---- 8 - Que o Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego do Município de Nelas entrou em vigor no passado dia 21 de julho de 2015; -----

---- 9 - Que o referido Regulamento define as formas e regras de apoio a conceder a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal desenvolvidas no Concelho de Nelas; -----

---- 10 - Que o projeto da empresa “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM” é de interesse municipal, porquanto visa a promoção e a realização de uma atividade económica de que resulta desenvolvimento para o Concelho; -----

---- 11 - Que a boa-fé e o crédito mútuo são valores e princípios presentes nas negociações e compromissos assumidos entre as partes e que estarão presentes no esclarecimento e interpretação de todas as dúvidas e na integração de todas as lacunas, bem como no comportamento futuro das partes; -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir as formas e regras de apoio a conceder pelo “Município de Nelas” à “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM”, no âmbito do projeto de construção da sua unidade empresarial a realizar na Zona Industrial 1 de Nelas. -----

---- Cláusula 2.ª - Terrenos e preços -----

---- 1 - Pelo presente protocolo, o “Município de Nelas” compromete-se a vender à “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM”, em regime de propriedade plena e livre de qualquer ónus ou encargo, seja de que natureza for, as parcelas de terreno identificadas no considerando 6. -----



Reunião de 27/01/2016

---- 2 - O preço acordado para esta compra e venda é de 0,50€ (cinquenta cêntimos) por metro quadrado de terreno, no âmbito da política de apoio ao investimento que está em prática no Município de Nelas, e será pago na data da celebração do contrato definitivo referente à alienação. -----

---- 3 - O “Município de Nelas” obriga-se a realizar a transmissão da posse e da propriedade dos prédios objeto do presente protocolo no prazo máximo de 30 dias, após a solicitação da “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM” e a aquisição dos mesmos. -----

---- 4 - Relativamente à existência de cláusulas de reversão vigora o princípio resultante do disposto no artigo 4.º, n.º 7 do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego do Município de Nelas, nos termos do qual “a cedência de terrenos referida na alínea g) do n.º 2 será, em regra, acompanhada da prestação da garantia de uma cláusula de reversão e direito de preferência a favor do Município de Nelas durante três anos, período durante o qual, no espaço cedido, o projeto tem de estar concretizado/instalado e a laborar”.

---- 5 - Toda e qualquer construção ou utilização que a “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM” vier a executar nos prédios objeto do presente Protocolo deverão estar conformes com a legislação em vigor. -----

---- 6 - O “Município de Nelas” reserva para si o direito de preferência sobre uma eventual venda que a “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM” venha a efetuar relativamente aos prédios objeto do presente protocolo, obrigando-se a “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM”, caso tal venha a suceder, a comunicar àquele todos os elementos sobre o hipotético negócio. -----

---- 7 - O “Município de Nelas” apenas não terá preferência caso a “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM” venda os referidos prédios a uma sociedade que tenha consigo uma relação empresarial dentro do mesmo grupo, direta ou indiretamente. -----

---- Cláusula 3.ª - Terraplanagem e acessos -----

---- 1 - O “Município de Nelas” compromete-se a terraplanar o terreno onde se vier a implantar o pavilhão industrial da “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM”, bem como a efetuar a respetiva drenagem. -----

---- 2 - O “Município de Nelas” compromete-se, ainda, a executar os acessos necessários ao terreno (infraestruturação e pavimentação) até um máximo de 120 (cento e vinte) dias após a celebração da escritura de aquisição. -----

---- Cláusula 4.ª - Água e eletricidade -----

---- As instalações de água e eletricidade estão devidamente asseguradas. -----

---- Cláusula 5.ª - Apoio à contratação -----

---- 1 - Pelo presente protocolo e conforme o preceituado no artigo 5.º, n.º6, alínea a) do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego do Município de Nelas, o “Município de Nelas” compromete-se a atribuir à “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM” um apoio de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) por cada posto de trabalho líquido criado através do recurso ao contrato de trabalho a tempo inteiro, com duração não inferior a três anos, incluindo renovações, a contar da data da concessão do apoio, sendo este o período de tempo considerado para avaliação do carácter líquido da criação do posto de trabalho. -----

---- 2 - A liquidação do incentivo será feita de acordo com o disposto no artigo 11.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego do Município de Nelas,



Reunião de 27/01/2016

sendo que a liquidação do apoio poderá ser feita em tranches, mediante requerimento da “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM”, podendo o pagamento ocorrer em qualquer fase do investimento em curso, mediante informação circunstanciada sobre o cumprimento dos objetivos do incentivo expressos no referido regulamento, podendo ser exigida garantia do montante do pagamento, garantia essa cuja pertinência será apreciada pela Câmara Municipal, sempre mediante decisão devidamente fundamentada. -----

---- Cláusula 6.^a - Recrutamento e seleção de recursos humanos -----

---- 1 - O “Município de Nelas” dará todo o apoio, através dos seus serviços próprios, no recrutamento e seleção dos trabalhadores eventualmente a contratar, em colaboração com o departamento respetivo da “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM” e sem prejuízo da liberdade desta em contratar ou não, e em que termos, qualquer trabalhador. -----

---- 2 - A “TRANSPORTES GARCIA & VALENTIM” obriga-se a entregar ao “Município de Nelas”, de seis em seis meses, o quadro de pessoal devidamente certificado e atualizado, até que se completem três anos sobre a atribuição do incentivo referido na Cláusula 5.^a. -----

---- Cláusula 7.^a - Revisão do protocolo -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula 8.^a – Acompanhamento -----

---- 1 - As partes obrigam-se a reunir trimestralmente ao seu mais alto nível entre Presidente da Câmara e Vereadores em permanência e Administração da empresa para acompanhamento e apreciação das medidas de cooperação acordadas, encetadas e desenvolvidas, garantindo as condições para o eventual ajustamento e/ou incremento mútuo, tendo em vista a melhoria da defesa dos interesses que a cada entidade cabe. -----

---- 2 - As partes obrigam-se mutuamente ao dever de reserva quanto ao desenvolvimento do conjunto de direitos e obrigações agora assumidos, sem prejuízo do conhecimento dos órgãos e entidades próprios das Partes, devendo cooperar também e obter prévio acordo na utilização pública e/ou publicitária da cooperação ora encetada. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares. ” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, para o mesmo espaço que não é entregue à empresa Azurmetal, Metalúrgica Azurara, Ld.^a, propõe-se a empresa Transportes Garcia & Valentim, Ld.^a nas condições que são referidas pela empresa, edificar um pavilhão, no mínimo com 500 m² de área coberta, fazer crescer o seu volume de negócios que nos três últimos anos ascendeu a um valor entre 1.271.000,00 euros a 1.570.000,00 euros. É uma empresa já com 20 anos, com 15 viaturas, 18 funcionários, e prevê a aquisição de mais viaturas e mais criação de, pelo menos, 4 postos de trabalho, previsão dos próximos 3 anos. Esta empresa tem sede em Viseu mas tem instalações arrendadas junto à E.N. n.º 234, já no Concelho de Mangualde, na estrada que vai dar à empresa do Grupo SONAE, SIAF. Portanto, também com toda a franqueza, ele Senhor Presidente, dizia aos Senhores Vereadores que este Senhor gerente da empresa, que esteve ali a falar com o Executivo e puseram-lhe a questão da disponibilidade destes terrenos que tinham sido anteriormente cedidos à empresa Azurmetal, Metalúrgica Azurara, Ld.^a e também posto com frontalidade a questão de ser uma empresa sediada, ou



Reunião de 27/01/2016

pelo menos, com instalações no Concelho de Mangualde e que para a empresa ver se queria mesmo fazer o investimento neste sítio, o que lhe foi referido a ele, Senhor Presidente, é que o investimento, a empresa presta muito serviço à SIAF, mas também, como dizem, aliás, na comunicação, muito serviço à LusoFinsa e à própria Cold Kit e a empresas de Oliveira do Hospital e, portanto, interessava-lhe estar aqui neste eixo entre Nelas e Mangualde e também foi referenciado a esta empresa que, para sermos sérios, portanto, o que a Câmara de Nelas queria era o melhor para a empresa e que não viesse a acontecer a esta empresa o que está a acontecer com a empresa Azurmetal. Portanto, este período de hesitações, não quer dizer que seja mal, portanto, para ver bem com a Câmara de Mangualde se havia, ou não, possibilidade da empresa se instalar, em ter instalações e etc. Houve um histórico com a Câmara de Mangualde de intermediação de algumas compras de terrenos onde a empresa se pudesse instalar. Ele, Senhor Presidente crê que houve até cedência da própria Câmara de Mangualde relativamente a um lote, que depois veio a ser revogada essa cedência por mútuo acordo. Ele, próprio, confirmou isto tudo junto da Câmara de Mangualde e junto do seu Presidente e colocou a questão ao Senhor Presidente da Câmara de Mangualde que não queria que houvesse qualquer mal-entendido, ou qualquer problema, como possa surgir relativamente à mudança de instalações de empresas de um Concelho para outro Concelho. Portanto, ele, Senhor Presidente, teve luz verde completa que relativamente a esta empresa de transportes da parte da Câmara de Mangualde e do seu Presidente não há qualquer problema, aliás porque é uma empresa sediada no Concelho de Viseu, tem instalações arrendadas e, portanto, só nesta condição, que são sempre condições de boa-fé e, portanto, havendo disponibilidade na Zona Industrial de Nelas para que mais uma empresa se instale, sendo uma empresa de transportes que ele, Senhor Presidente, não vê ali nenhuma que esteja ali sediada com atividade frequente e grande atividade e sendo esta uma empresa que tem já esta antiguidade, que tem os filhos dos sócios já a trabalhar e a gerir o negócio, estando disponíveis estes terrenos e estão já meios preparados, ele, Senhor Presidente, propõe ali esta proposta de celebração deste Acordo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local com uma nota na minuta que foi enviada aos Senhores Vereadores que ele, Senhor Presidente, queria que acrescentassem, era que no Município, portanto, são os termos em que está ali, portanto, em matéria de terraplanagem e acessos, a terraplanagem está praticamente assegurada, há ali só uma permuta que é necessário fazer relativamente a um terreno do Senhor Eng.º Andrade, de Vilar Seco. Mas, relativamente aos acessos, no ponto 2, da cláusula terceira, ele, Senhor Presidente, queria que ficasse seccionado, estava ali depois escrito, que: *O “Município de Nelas” compromete-se, ainda, a executar os acessos necessários ao terreno (infraestruturação e pavimentação) até um máximo de 120 (cento e vinte) dias após a celebração da escritura de aquisição, sendo que este prazo, acrescento, será ajustado na medida dos avisos de abertura no âmbito do PO Regional, PT 2020, porque já relativamente a Canas de Senhorim o Executivo está a assumir compromissos de infraestruturação e pavimentação de ampliação de áreas de acolhimento empresarial e o Executivo tem a indicação por parte da CCDR é que vai abrir muito proximamente, diziam que ainda durante este mês de janeiro, é um período de pré-qualificação relativamente a entidades que depois se podem candidatar a avisos que vão abrir para expansão de áreas de acolhimento empresarial. No caso está Nela. O Executivo manifestou isso já na CCDR relativamente às três áreas de acolhimento empresarial, seja a 1, seja a do Chão do Pisco, seja a da Ribeirinha e, portanto, o*



Reunião de 27/01/2016

Executivo vai seccionar aquilo ali não vá a Câmara entrar em incumprimento se no prazo de 4 meses não tiver aquilo devidamente infraestruturado e pavimentado porque pode não haver condições financeiras para assegurar esse compromisso. No resto, ele, Senhor Presidente, crê que estão todas as condições asseguradas para que esta empresa Transportes Garcia & Valentim, Ld.^a se sedie aqui no Município de Nelas, faça o seu investimento e contribua também na malha multiopções que resultam da nossa vertente industrial que ela seja reforçada e parece-lhe que é o caso com esta empresa. Questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este protocolo. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que ao ler a proposta que a empresa Transportes Garcia & Valentim, Ld.^a apresenta, ou, pelos menos, pretende para vir, para se deslocar para o Município de Nelas, há ali uma nota que lhe fez luz nalgumas situações que ali já se trouxeram, que é o alterar a sede da empresa para o Concelho. Sabia que nalgumas, como é o caso dos Aquinos é quase impossível isso acontecer. No entanto, acha que era uma situação que os Senhores Membros da Câmara terão que rever nestes protocolos para que isso também depois, certo que trás emprego, certo que poderá ser, ou não, trabalhadores do Concelho, não quer ser chauvinista, mas acha que é importante que também a Câmara, neste caso com a derrama e com o IRC também beneficie alguma coisa com isso, porque trazer para cá a empresa, criar, se calhar, dois postos de trabalho, ou mesmo quatro postos de trabalho e que talvez não sejam do Concelho e o Município não beneficiar nada disso, acha que também não está muito correto. Era só essa ressalva. -----

---- O Senhor Presidente questionou se mais algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente àquele assunto. Fica a nota do Senhor Vereador Artur Ferreira. Ele, Senhor Presidente, também poderá fazer pressão relativamente a esta empresa. Não sabia se ela tinha condições para mudar a sede, não sabia se a empresa se dispunha a mudar a sede. Portanto, ele, Senhor Presidente, sugeria, então, que fosse introduzida ali assim uma cláusula. Portanto, nos considerandos, acrescentam o *Considerando 12 – Considerando que a empresa pretende alterar a sede social para o Município de Nelas.* -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local a celebrar entre o “Município de Nelas” e a empresa “Transportes Garcia & Valentim, Ld.^a”, atrás descrita. -----

(18/20160127)3.5.CASA EM RUÍNAS NA RUA DA IGREJA, N.º10, LUGAR DE IGREJA, FREGUESIA DE SENHORIM - URGÊNCIA NA INTERVENÇÃO - ESTADO DE NECESSIDADE - POSSE ADMINISTRATIVA E EXECUÇÃO COERCIVA -RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 704, datada de 21 de janeiro de 2016, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Casa em ruínas na Rua da Igreja, n.º10, lugar de Igreja, freguesia de Senhorim – Demolição das fachadas que confinam com a via pública -----*

---- *Venho por este meio informar V. Ex.^a que a demolição das fachadas que confinam com a via pública da casa em ruínas na Rua da Igreja, n.º 10 no lugar da Igreja, freguesia de Senhorim foi executada no dia 19 de Janeiro, pelos serviços externos municipais, de forma a eliminar o risco de desmoronamento e podermos tornar a rua circulável, uma vez que se*



Reunião de 27/01/2016

encontrava fechada ao trânsito. -----

---- Os trabalhos consistiram na demolição das paredes exteriores pertencentes à secção do edifício que havia ruído parcialmente, e que, embora ainda estivessem “de pé”, apresentavam sinais de ruína eminente, bem como na retirada das telhas do beirado confinante com a via pública. -----

---- Tal como referido nas informações internas n.º 430 de 11/01/2016 e 451 de 12/01/2016, nestas datas os proprietários ainda não tinham sido identificados, após diversas averiguações foi-nos indicado que o proprietário é Aida Correia residente na Praceta Diogo Mendonça Corte Real n.º1, 8800-452 Tavira, com o contacto 969072530 e correio eletrónico aida@aidacorreia.com. -----

---- Mais informo, que o custo associado ao serviço realizado encontra-se descritos na tabela seguinte: -----

<i>Funcionário</i>	<i>Horas</i>	<i>Custo/hora</i>	<i>Total (€)</i>
<i>António Costa</i>	<i>6</i>	<i>7,13</i>	<i>42,78</i>
<i>João Paulo Brito Germano</i>	<i>6</i>	<i>5,16</i>	<i>30,96</i>
<i>João Carlos Costa</i>	<i>6</i>	<i>4,44</i>	<i>26,64</i>
<i>João Manuel Lopes Moreira</i>	<i>6</i>	<i>6,64</i>	<i>39,84</i>
<i>Máquina</i>			
<i>Retro escavadora 56-OE-78</i>	<i>6</i>	<i>18,98</i>	<i>113,88</i>
<i>TOTAL</i>			<i>254,10</i>

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- Presente também a informação interna n.º 451, datada de 12 de janeiro de 2016, do Serviço Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Casa em ruínas na Rua da Igreja, n.º10, lugar de Igreja, freguesia de Senhorim - Urgência na intervenção - Estado de Necessidade - Posse Administrativa e Execução Coerciva -----

---- Tendo em consideração o relatório de visita elaborado pelos técnicos da autarquia e em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, no sentido de informar sobre o procedimento legal aplicável à intervenção urgente numa casa em ruínas na Rua da Igreja, n.º10, lugar de Igreja, freguesia de Senhorim, emite-se o parecer seguinte: -----

---- I - Dos factos: -----

---- Resulta do relatório de visita elaborado pelos técnicos superiores do Município, Arquitecta Denisa Carvalho, Eng.ª Inês Mendonça e Eng.º João Luís Ferreira, que no passado dia 9 de janeiro se verificou a derrocada para a via pública de uma das fachadas de uma casa devoluta e em avançado estado de degradação, sita na Rua da Igreja, n.º10, lugar de Igreja, freguesia de Senhorim, sendo que no dia 11 de janeiro de 2016 os técnicos se deslocaram ao local e constataram, nomeadamente, que “A parede que fazia o alçado Oeste desmoronou-se em mais de 50% da sua extensão e foi projetada para a via pública, nomeadamente para o largo que lhe fica adjacente”, bem como “As paredes exteriores que



Reunião de 27/01/2016

confinam com a via pública, e que não ruíram, apresentam claros sinais de fragilidade, mostrando fissuras muito acentuadas, bem como sinais de deterioração e deformação. Estas representam um perigo eminente, já que o telhado que as “amarrava” umas às outras deixou de existir e o interior da casa desmoronou-se com ele. Se a tudo isto acrescentarmos que se trata de paredes de alvenaria de granito emparelhado, extremamente pesadas, as quais já haviam sido anteriormente reforçadas com um grampeamento de ferro na zona dos cunhais, e nos lembrarmos de que daqui para a frente as paredes ficarão totalmente expostas às intempéries, esse perigo agrava-se”. -----

---- Do mesmo relatório consta, ainda, a informação de não foi possível, até à data, verificar a identidade dos proprietários da aludida casa e, conseqüentemente, contactá-los, pelo que o parecer dos técnicos versa no sentido de que os Serviços Municipais deverão dar início aos trabalhos propostos o mais brevemente possível, porquanto a segurança pública está em causa. -----

---- II - Do Direito: -----

---- Possibilidade e termos de imediata intervenção municipal: -----

---- De acordo com o disposto no artigo 89.º, n.ºs 2 e 3 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, adiante designado RJUE, “(...)a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético”, pode ainda “oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas”. -----

---- O artigo 90.º, n.º1 do RJUE determina que as deliberações constantes do artigo 89.º, n.ºs 2 e 3 são precedidas de vistoria a realizar por três técnicos nomeados pela câmara municipal, sendo que tal ato deverá ser notificado ao proprietário do imóvel, mediante carta registada expedida com, pelo menos, sete dias de antecedência. -----

---- No entanto, o n.º8 do artigo 90.º do RJUE estabelece que “as formalidades previstas no presente artigo podem ser preteridas quando exista risco iminente de desmoronamento ou grave perigo para a saúde pública, nos termos previstos na lei para o estado de necessidade”. -----

---- Sobre o estado de necessidade, dispõe o artigo 339.º, n.º1 do Código Civil que “é lícita a ação daquele que destruir ou danificar coisa alheia com o fim de remover o perigo atual de um dano manifestamente superior, quer do agente, quer de terceiro”. O estado de necessidade traduz-se numa conduta lícita, funcionado como causa de justificação do ato lesivo, isto é, como causa de exclusão da ilicitude deste. -----

---- Assim, considerando que do relatório técnico constante da Informação Interna n.º430, de 11/01/2016, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido, decorre que a segurança pública está em causa, a vistoria prévia pode ser preterida, uma vez que se verifica risco iminente de desmoronamento ou grave perigo para a saúde pública, podendo, assim, a Câmara Municipal agir ao abrigo do estado de necessidade, com o fim de remover o perigo atual de um dano manifestamente superior. -----

---- III - Parecer dos Serviços: -----

---- Nestes termos, tendo em consideração o relatório técnico supra referido, bem como o



Reunião de 27/01/2016

disposto no artigo 176.º, n.º1 do Novo Código do Procedimento Administrativo, nos termos do qual “a satisfação de obrigações e o respeito por limitações decorrentes de atos administrativos só podem ser impostos coercivamente pela Administração nos casos e segundo as formas e termos expressamente previstos na lei, ou em situações de urgente necessidade pública, devidamente fundamentada”, somos de parecer que, estão reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal prescindida da realização da vistoria prévia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90.º, n.º8 do RJUE, e atue de imediato por forma a colmatar as falhas que constituam perigo iminente para a segurança e para a saúde das pessoas, sendo que a ação levada a cabo pelos Serviços Municipais deverá ser devidamente registada e fotografada. -----

---- Atendendo a que o(s) proprietário(s) não foi(foram) ainda identificado(s), não é possível notificá-lo(s) sobre a posse administrativa do imóvel, sendo que, assim que seja possível, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser notificado(s) com indicação da data em que a mesma se realizou, e o período pelo qual se manteve, informando-o(s) ainda de que, nos termos do artigo 108.º, n.º1 do RJUE, as despesas realizadas são da sua responsabilidade, pelo que lhe(s) serão imputadas. -----

---- De ressaltar ainda que de acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas”. -----

---- No entanto, e porque estamos perante uma situação de estado de necessidade que preenche os requisitos constantes do artigo 90.º, n.º8 do RJUE, poderá o Senhor Presidente ordenar a execução das obras necessárias a repor a segurança de pessoas e bens, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal realizada após a sua prática (artigo 35.º, n.º3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” ----

---- Presente, ainda, a informação interna n.º 430, datada de 11 de janeiro de 2016, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Relatório de visita a casa em ruínas na Rua da Igreja n.º 10, lugar de Igreja na freguesia de Senhorim -----

---- No passado dia 9 de Janeiro verificou-se a derrocada para a via pública de uma das fachadas de uma casa devoluta e em avançado estado de degradação, na Rua da Igreja n.º 10, lugar de Igreja na freguesia de Senhorim, conforme fotos em anexo. Em visita ao local, no dia 11/01/2016, a equipa técnica designada verificou o seguinte: -----

---- - Trata-se de uma casa com dois pisos de construção tradicional, com estrutura de madeira, paredes interiores de tabique e paramentos exteriores em granito. O telhado era de telha portuguesa assente em ripado de madeira. -----

---- - A construção existente encontra-se em avançado estado de degradação. -----

---- - Toda a estrutura que suportava o telhado abateu e este ruiu, estando o interior da habitação a céu aberto. -----

---- - A parede que fazia o alçado Oeste desmoronou-se em mais de 50% da sua extensão e foi projetada para a via pública, nomeadamente para o largo que lhe fica adjacente. -----



Reunião de 27/01/2016

---- - *As paredes exteriores que confinam com a via pública, e que não ruíram, apresentam sinais claros de fragilidade, mostrando fissuras muito acentuadas, bem como sinais de deterioração e deformação. Estas representam um perigo eminente, já que o telhado que as “amarrava” umas às outras deixou de existir e o interior da casa desmoronou-se com ele. Se a tudo isto acrescentarmos que se trata de paredes de alvenaria de granito aparelhado, extremamente pesadas, as quais já haviam sido anteriormente reforçadas com um grampeamento de ferro na zona dos cunhais, e nos lembrarmos de que daqui para a frente as paredes ficarão totalmente expostas às intempéries, esse perigo agrava-se.* -----

---- - *Parece-nos adequado proceder à demolição imediata das restantes paredes que confinam com a via pública, pelo menos as do piso superior, por se encontrarem mais expostas e porque a sua eventual precipitação implicará maiores riscos de danos graves, tanto para os transeuntes, como para a propriedade.* -----

---- - *Deverá também proceder-se a todos os trabalhos necessários ao reforço da segurança do edifício, nomeadamente no que à obstrução de intrusão diz respeito. Assim, deverão ser entaipadas todas as portas e janelas acessíveis ao público.* -----

---- - *Por não ter sido possível até ao momento, verificar a identidade dos proprietários da casa em questão, e conseqüentemente contactá-los, e dado que a segurança pública está em causa, é nosso entendimento que os trabalhos referidos sejam postos em prática o mais brevemente possível pelos nossos serviços.* -----

---- *Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.”* -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estava tudo explicado, aliás, já tinham falado anteriormente naquela situação. Estava tudo explicado na informação que foi enviada aos Senhores Vereadores. Houve mesmo a ruína da casa. A rua foi interdita e o Executivo interveio naquilo que são as condições mínimas de reabertura da via e agora era ratificar todo esse processo que foi enviado e notificar, nos termos posteriores, a proprietária, ou os proprietários, no sentido de restabelecimento das condições de segurança e também instá-los a que recuperem o edifício porque foi mantido o máximo que se pôde relativamente à traça do edifício. Acha que foram enviadas as fotografias aos Senhores Vereadores de como é que aquilo estava, como é que passou a estar. Portanto, foi acompanhada, fotograficamente, toda a intervenção. E era esta ratificação que, pelas razões que estão também ditas ele, Senhor Presidente pedia aos Senhores Vereadores. Questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta ratificação deste processo da posse administrativa e execução coerciva. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de ordenação da execução das obras necessárias na casa em ruínas, sita na Rua da Igreja, n.º 10, lugar de Igreja, Freguesia de Senhorim, deste Concelho de Nelas, devido à urgente necessidade de intervenção, nos termos e de acordo com as informações internas n.ºs 704, 451 e 430, dos Serviços desta Câmara Municipal, atrás descritas. -----

(19/20160127)3.6.DESCONTOS PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS NAS PISCINAS MUNICIPAIS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 575, datada de 15 de janeiro de 2016, da Unidade Orgânica de Cultura, Educação, Desporto e Serviço Social, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Descontos para utilização dos serviços disponibilizados nas Piscinas Municipais* -----

---- *No seguimento da solicitação de alguns colaboradores desta Autarquia, e que exercem*



Reunião de 27/01/2016

funções ao abrigo de um contrato de prestação de serviços, num período de tempo consecutivo, informo que os mesmos não usufruem dos direitos aplicáveis a qualquer trabalhador enquanto associados da ASCTCM Nelas. -----

---- Assim, e dado que todos os colaboradores da Autarquia e associados da ASCTCM Nelas usufruem de um desconto de 50% nas taxas de mensalidade das Piscinas Municipais, ao abrigo do protocolo existente entre o Município e a Associação, sugiro que os Colaboradores indicados na listagem em anexo, e em virtude do período de tempo que se encontram ao serviço, tenham direito ao mesmo tipo de regalias em termos de descontos aplicáveis às taxas de utilização das instalações das piscinas municipais cobertas, nomeadamente na Escola Municipal de Natação. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, também, como estava referenciado, existe da parte dos trabalhadores da Câmara a possibilidade de usufruírem de um desconto de 50% nas taxas de mensalidade das Piscinas Municipais e tinham ali um conjunto de Colaboradores, já há alguns anos, que prestam serviço em regime de avença, prestação de serviços com a Câmara Municipal, que são a Dr.^a Marta, a Vera, o Sérgio, a Isabel Pinto, a Marisa Pais, o António José da Silva Dias, a Tânia Fonseca, a Paula Cristina Marques, o Luís Filipe Ribeiro, a Isabel Maria Pinto Loureiro, a Cristina Moura Simões e a Susana Alves Amaral, para puderm, também usufruir na utilização, uma vez que em rigor, como sabiam também todos, apesar da figura jurídica ser distinta, ser de autonomia de um vínculo laboral autónomo, que resulta da prestação de serviços, cumprem horários de trabalho, em tudo se comportam como se trabalhadores da Câmara Municipal fossem. Portanto, para não haver ali alguma discriminação relativamente a isso. Questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente àquele assunto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o desconto de 50% aos Colaboradores da Autarquia que exercem funções ao abrigo de um contrato de prestação de serviços, num período de tempo consecutivo, dos serviços disponibilizados nas Piscinas Municipais, nos termos e de acordo com a informação interna 575, datada de 15 de janeiro de 2016, da Unidade Orgânica de Cultura, Educação, Desporto e Serviço Social, atrás descrita. -----

4 – RECURSOS HUMANOS

(20/20160127)4.1.RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ANIMAÇÃO DO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL, CELEBRADO COM TÂNIA MARGARIDA AMARAL FONSECA – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 683, datada de 21 de janeiro de 2016, da Unidade Orgânica Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de contrato de prestação de serviços de Assessoria na área de Animação do Gabinete de Inserção Profissional, celebrado com Tânia Margarida Amaral Fonseca -----

---- Neste contexto de crise económica, financeira e social que o País atravessa com acentuada tendência para o aumento de problemas sociais e de desemprego, a necessidade de continuar a prestar um bom serviço aos Municípios do Concelho de Nelas, incentivou o



Reunião de 27/01/2016

Município a integrar o Gabinete de Inserção Profissional, para dar apoio e criar soluções aos desempregados do Concelho de Nelas, na Unidade Empreende, com uma orientação nova e específica para os jovens e com as dinâmicas do mercado profissional. -----

---- No contexto de uma política social de intervenção com perspetiva de responder às carências específicas dos grupos populacionais desempregados, o Gabinete de Inserção Profissional desenvolve um conjunto de esforços, exercidos com empenho e dedicação, na resolução de tais problemáticas, desenvolvendo atividades indutoras da inserção ou reinserção profissional de desempregados, através da contratualização de atividades com os Centros de Emprego, destacando-se as seguintes atividades: -----

---- - Captação de Ofertas de entidades empregadoras; -----

---- - Informação profissional para jovens e adultos desempregados; -----

---- - Apoio à procura ativa de emprego; -----

---- - Divulgação e encaminhamento para medidas de apoio ao emprego, qualificação e empreendedorismo; -----

---- - Divulgação de ofertas de emprego e colocação de desempregados nas ofertas disponíveis e adequadas; -----

---- - Outras atividades consideradas necessárias aos desempregados inscritos nos Centros de Emprego. -----

---- Neste contexto, é imperioso renovar esta Assessoria, para dar resposta a todos os projetos/ações previstas, nesta vertente social, que necessita de muito apoio por parte do Município e que a Dr.ª Tânia Margarida Amaral Fonseca tem vindo a desempenhar de forma exemplar e com bastante profissionalismo, pautando o seu trabalho pelo estrito cumprimento das normas legais. -----

---- Para o efeito, são atribuídos apoios financeiros pelo IEFP, nos termos do artigo 15.º do Regulamento dos Gabinetes de Apoio e Inserção, sendo que, no que respeita ao Animador, a participação na retribuição, pode ir até ao limite de 24 vezes o IAS. -----

---- Nos termos do artigo 32.º, n.º1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho: -----

---- “A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

---- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

---- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

---- c) Seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.” -----

---- O artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, estipula que é necessário um parecer prévio para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, sendo que, nos termos do n.º 12 do referido artigo, bem como o artigo 6.º n.º1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo. -----

---- Ressalva-se ainda, a título complementar, que se encontra cumprido o limite de redução do número de trabalhadores previstos no artigo 63.º, n.º1 da Lei n.º82-B/2014, de 31 de



Reunião de 27/01/2016

dezembro. -----
 ---- *Pelas razões aduzidas, numa lógica imperiosa de continuidade no serviço de uma pessoa que já exerce estas funções, de grande complexidade, com toda a responsabilidade e que está perfeitamente integrada nos serviços deste Município e merecendo a confiança integral, quer pessoal quer profissional, proponho ao Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; conjugado com o artigo 75.º, n.º 12 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a renovação do contrato de aquisição de serviços, em modalidade de avença, pelo período de um ano. -----*
 ---- *Estimo como valor máximo 9.960,00€ acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido.* -----
 ---- Presente, também, o parecer n.º 690, datado de 21 de janeiro de 2016, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----
 ---- *“Exmos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Nelas -----*
 ---- *Assunto: Pedido de parecer, nos termos do artigo 75.º, n.ºs 5 e 12 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, do n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio – RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA -----*
 ---- *Justificação -----*
 ---- *Nos termos do artigo 75.º, n.ºs 5 e 12 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo. -----*
 ---- *Este parecer depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da referida lei, são eles: -----*
 ---- *a) A verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada LTFP, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º47/2013, de 5 e abril, alterado pela Lei n.º66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----*
 ---- *b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----*
 ---- *c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º. -----*
 ---- *O artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, estabelece a exigência de parecer vinculativo para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços pelas autarquias locais, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença. -----*
 ---- *O n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prevê que aquele parecer é da competência do órgão executivo da autarquia local, sendo os seus termos e tramitação regulados por uma portaria, que é referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Lei n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, n.º66/2012, de 31 de dezembro, e n.º80/2013, de 28 de novembro. -----*
 ---- *Assim, em 27 de maio de 2015 entrou em vigor a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro. -----*



Reunião de 27/01/2016

---- De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, “os termos e a tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais”. -----

---- O artigo 3.º determina que, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável, sendo que a emissão deste parecer depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

---- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

---- b) Existência de cabimento orçamental; -----

---- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; -----

---- d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

---- Pedido de parecer -----

---- O contrato de prestação de serviços, objeto deste pedido de parecer, abrange serviços de Assessoria na área da Animação do Gabinete de Inserção Profissional, a celebrar com Tânia Margarida Amaral Fonseca. -----

---- O contrato revestirá a modalidade de avença, isto é, tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar. -----

---- Não se trata de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, bem como não se encontrará sujeito à disciplina e direção do órgão nem irá impor o cumprimento de horário de trabalho. -----

---- Seria inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pois o trabalho a executar é limitado ao término das atividades que se encontram pendentes. -----

---- A escolha deste procedimento de contratação deve-se ao facto de ser o mais adequado aos objetivos a atingir, isto é, os contratos de prestação de serviços na modalidade de avença podem ser feitos cessar a todo o tempo, não impondo às partes obrigação de indemnizar, bem como não obriga os avençados a um regime de exclusividade. -----

---- O contrato de prestação de serviço na modalidade de avença terá como valor da prestação mensal de 830,00€, (oitocentos e trinta euros), sendo que este valor não é objeto de redução remuneratória por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 7.º da mesma Lei. -----

---- Em anexo a esta informação seguem a cópia do documento extraído da consulta à BEP, sobre a inexistência de candidatos em situação de mobilidade especial ou em outros instrumentos de mobilidade (atendendo que, por força do disposto na questão 5 da Solução Interpretativa Uniforme homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração



Reunião de 27/01/2016

Local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação) e confirmação de cabimento orçamental, exigidas pelo artigo 75º, n.º 6, alíneas a) e b) da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com as devidas adaptações. -----

---- Nestes termos, caberá ao órgão executivo emitir parecer sobre a renovação do contrato de prestação de serviços aqui proposto.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a Tânia Margarida Amaral Fonseca está a prestar serviço no Gabinete Empreende e substituiu a Sara Garcia e tem-no feito com mérito e com grande disponibilidade. Portanto, é o que se propõe ali, é a renovação do contrato por mais um ano nos termos equivalentes à remuneração dos outros prestadores de serviços. Questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta renovação de contrato. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer atrás descrito, referente à renovação de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, bem como aprovar a renovação do mesmo contrato de prestação de serviços, com base no procedimento existente, pelo valor mensal de 830,00 €, pelo período de um ano, que a seguir se indica: -----

---- - Renovação de contrato de prestação de serviços de Assessoria na área de Animação do Gabinete de Inserção Profissional, celebrado com Tânia Margarida Amaral Fonseca. -----

(21/20160127)4.2.RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DO PATRIMÓNIO CULTURAL/ARQUEOLÓGICO COM SÉRGIO MANUEL REBELO PAIS DO ESPÍRITO SANTO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 692, datada de 21 de janeiro de 2016, da Unidade Orgânica Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria na área do Património Cultural/Arqueológico com Sérgio Manuel Rebelo Pais do Espírito Santo -----

---- O património cultural/arqueológico é um elemento essencial para o conhecimento da história e da cultura dos povos, sendo que através dele é possível traçar a história desde tempos remotos e compreender a sua relação com o ambiente envolvente. Sobre este prisma, os achados neste concelho são bastante relevantes e dão-nos indícios de uma ocupação do território desde os primórdios da humanidade. São inúmeros os achados que confirmam a ocupação humana desde a pré-história, passando pela época romana, idade média, até aos nossos dias. -----

---- Dada a importância deste património cultural/arqueológico e com o intuito de o estudar, preservar e divulgar, o Município de Nelas pretende valorizar e reunir o espólio disperso pelas freguesias e torná-lo acessível a todos, reforçando assim a oferta turística e cultural do concelho, sendo para isso necessário dar continuidade ao trabalho iniciado para concretização dos projetos que abaixo se apresentam: -----

---- A) PROJETO CULTURAL DO MUNICÍPIO: -----

---- 1. Colaboração na criação da Agenda Cultural do Município. -----

---- 2. Participação Científica na elaboração de Roteiros Culturais. -----

---- 3. Produção e gestão de conteúdos científicos e publicações. -----

---- 4. Participação em ações de formação sobre património cultural. -----

---- B) LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO E PATRIMONIAL DO CONCELHO DE



Reunião de 27/01/2016

NELAS: -----

---- 1. Colaborar com os serviços de obras e planeamento na salvaguarda de vestígios identificados do PDM. -----

---- 2. Participar no diagnóstico do estado de conservação de bens culturais, aplicando sempre que possível medidas de conservação preventiva. -----

---- 3. Identificação e estudo de novos sítios arqueológicos descobertos no concelho. -----

---- 4. Coordenação técnica em intervenções casuais de requalificação patrimonial. -----

---- C) MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE REDES DE PERCURSOS PEDESTRES E DE BTT: -----

---- 1. Continuidade no planeamento sobre regulamentos específicos, legislação, sinalética e instalação de percursos pedestres e de BTT. -----

---- 2. Avaliar os locais com potencialidade para serem criados novos percursos pelo concelho de Nelas, integrando as potencialidades patrimoniais e paisagísticas nesses mesmos percursos. -----

---- 3. Mapeamento de locais com interesse patrimonial, passíveis de serem sinalizados e identificados. -----

---- 4. Continuidade do Estudo e conceção de percursos pedestres e de BTT a serem candidatados ao Novo Quadro Comunitário Portugal 2020. -----

---- Uma vez que o Município de Nelas não tem nenhum Técnico de Património Cultural/Arqueológico associado a estas atividades, e demonstrada que foi a competência para o desempenho das suas funções, o espírito de colaboração e a dinâmica criada, torna-se necessário renovar esta Assessoria para que se possa dar continuidade e resposta a todos os projetos iniciados/previstos. -----

---- Nos termos do artigo 32.º, n.º1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho: -----

---- “A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

---- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

---- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

---- c) Seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.” -----

---- O artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, estipula que é necessário um parecer prévio para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, sendo que, nos termos do n.º12 do referido artigo, bem como o artigo 6.º n.º1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo. -----

---- Ressalva-se ainda, a título complementar, que se encontra cumprido o limite de redução do número de trabalhadores, previsto no artigo 63.º, n.º1 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

---- Pelas razões aduzidas, numa lógica imperiosa de continuidade no serviço de uma pessoa que já exerce estas funções, de grande complexidade, com toda a responsabilidade e que está perfeitamente integrada nos serviços deste Município e merecendo a confiança integral, quer



Reunião de 27/01/2016

peçoal quer profissional, proponho ao Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; conjugado com o artigo 75.º, n.º 12 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a renovação do contrato de aquisição de serviços, em modalidade de avença, pelo período de um ano. -----

--- Estimo como valor máximo 8.700,00€, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido.” -----

--- Presente, também, o parecer n.º 702, datado de 21 de janeiro de 2016, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

*--- “Exmos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Nelas -----
Assunto: Pedido de parecer, nos termos do artigo 75.º, n.ºs 5 e 12 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, do n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio – RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA -----*

--- Justificação -----

--- Nos termos do artigo 75.º, n.ºs 5 e 12 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a celebração e a renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo. -----

--- Este parecer depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da referida lei, são eles: -----

--- a) A verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada LTFP, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º47/2013, de 5 e abril, alterado pela Lei n.º66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

--- b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----

--- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º. -----

--- O artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, estabelece a exigência de parecer vinculativo para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços pelas autarquias locais, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença. -----

--- O n.º12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prevê que aquele parecer é da competência do órgão executivo da autarquia local, sendo os seus termos e tramitação regulados por uma portaria, que é referida no n.º1 d artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Lei n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, n.º66/2012, de 31 de dezembro, e n.º80/2013, de 28 de novembro. -----

--- Assim, em 27 de maio de 2015 entrou em vigor a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro. -----

--- De acordo com o n.º1 do artigo 2.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, “os termos e a tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia,



Reunião de 27/01/2016

celebrados por autarquias locais”. -----

---- O artigo 3.º determina que, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável, sendo que a emissão deste parecer depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

---- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

---- b) Existência de cabimento orçamental; -----

---- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; -----

---- d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

---- Pedido de parecer -----

---- O contrato de prestação de serviços objeto deste pedido de parecer abrange serviços de Assessoria na Área de Património Cultural/Arqueológico, com Sérgio Manuel Rebelo Pais do Espírito Santo -----

---- O contrato revestirá a modalidade de avença, isto é, tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar. -----

---- Não se trata de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, bem como não se encontrará sujeito à disciplina e direção do órgão nem irá impor o cumprimento de horário de trabalho. -----

---- Seria inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pois o trabalho a executar é limitado ao término dos projetos que se encontram pendentes. -----

---- A escolha deste procedimento de contratação deve-se ao facto de ser o mais adequado aos objetivos a atingir, isto é, os contratos de prestação de serviços na modalidade de avença podem ser feitos cessar a todo o tempo, não impondo às partes obrigação de indemnizar, bem como não obriga os avençados a um regime de exclusividade. -----

---- O contrato de prestação de serviço na modalidade de avença terá como valor da prestação mensal de 725,00€, (setecentos e vinte e cinco euros), sendo que este valor não é objeto de redução remuneratória por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 7.º da mesma Lei. -----

---- Em anexo a esta informação seguem a cópia do documento extraído da consulta à BEP, sobre a inexistência de candidatos em situação de mobilidade especial ou em outros instrumentos de mobilidade (atendendo que, por força do disposto na questão 5 da Solução Interpretativa Uniforme homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação) e confirmação de cabimento orçamental, exigidas pelo artigo 75º, n.º 6, alíneas a) e b) da Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro, com as devidas adaptações. -----



Reunião de 27/01/2016

---- *Nestes termos, caberá ao órgão executivo emitir parecer sobre a celebração do contrato de prestação de serviços aqui proposto.* -----

---- O Senhor Presidente afirmou que esta renovação com o Senhor Sérgio Espírito Santo era na área do Património Cultural/Arqueológico. Questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente à renovação daquele contrato. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer atrás descrito, referente à renovação de um contrato de prestação de serviços na área do Património Cultural/Arquitetónico, bem como aprovar a renovação do mesmo contrato de prestação de serviços, com base no procedimento existente, pelo valor mensal de 725,00 €, pelo período de um ano, que a seguir se indica: -----

---- - Renovação de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria na área do Património Cultural/Arqueológico com Sérgio Manuel Rebelo Pais do Espírito Santo. -----

5 – CONTABILIDADE

(22/20160127)5.1.SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR PARA UTILIZAÇÃO NO CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 456, datada de 12 de janeiro de 2016, da Unidade Orgânica Administrativa, Financeira, de Recursos Humanos e Saúde, que a seguir se transcreve: -----

----*“Aprovação do saldo da gerência anterior para utilização no cálculo dos fundos disponíveis* -----

---- *No cálculo dos fundos disponíveis é utilizado o saldo do ano anterior no montante de 605.011,60 €. Para o efeito é necessário a aprovação do mesmo pela Câmara Municipal. Solicito a V. Ex^a que autorize a sua utilização e que proponha a sua ratificação à Câmara Municipal.* -----

---- *Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a”* -----

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarado um despacho do Senhor Presidente, datado de 12 de janeiro de 2016, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Concordo e autorizo. À reunião de Câmara próxima para ratificação.”* -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, que é o que regulamenta a Lei dos Compromissos e que foi alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 17 de março, há possibilidade dos fundos disponíveis, a muito curto prazo, puderem ser incorporados no cálculo dos fundos disponíveis. É o caso do saldo da gerência de 2015, no valor de 605.011,60 euros, ser incorporada para cálculo dos fundos disponíveis para a necessidade de assumpção de compromissos completamente regulares. Portanto, era aquela ratificação que se trás à Câmara. Questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente àquela questão. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, atrás descrito. -----



Reunião de 27/01/2016

5.2. MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 2, E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, N.º 2, DE 2016 – COMPETÊNCIA DELEGADA – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que havia procedimentos e tem ali uma justificação, particularmente, esta alteração n.º 2 já durante o mês de janeiro, é que, no âmbito dos trabalhos de pavimentação da Rua da Estação, em Canas de Senhorim, os taludes da estrada colocam em risco a própria pavimentação da Rua da Estação e, portanto, como os Senhores Vereadores viam ali, houve necessidade de reforçar algumas rubricas e reequacionar algumas rubricas no sentido do Executivo ter acolhimento, quer em matérias de GOP, quer em matéria de Orçamento relativamente a esta despesa, que é necessário suportar. Portanto, houve necessidade de fazer esta alteração/modificação orçamental para comportar essas alterações também e que tem a ver com o reforço de verbas, por exemplo, no procedimento, aproveitando o ensejo da pavimentação da Rua da Estação se fazer a rotunda da confluência com a Avenida dos Bombeiros Voluntários, em Canas de Senhorim, se fazer também um reforço de verbas relativamente à execução de um parque de estacionamento que complementa, em alternativa, àquele que, por permuta, foi disponibilizado com a Cooperativa que tem lá aquele estabelecimento. Portanto, houve necessidade de conformar, durante este mês de janeiro, e por essa razão vem também já esta 2.ª alteração e era aquela a justificação. Questionou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente àquela modificação ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano. Ia dizer aos Senhores Vereadores que este ano de 2016 vai ser muito propenso a isso pela abertura dos quadros comunitários, reforço de verbas nas rubricas próprias para abertura de procedimentos. O facto de fazerem a delegação de competências para efeitos de antecipação de fundos disponíveis já indicia isso. Portanto, o Executivo não deixará, para concursos a fundos comunitários e a alterações que surjam, deixar de fazer este ajustamento. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que como democrata que é não recusa nunca, enfim, um desafio para dar a sua opinião sobre as questões que são ali colocadas aos Senhores Vereadores. Quer dizer que, de facto, esta é a alteração/modificação n.º 2 ao Orçamento deste ano que, como acaba de ser visto e ouvido, é devidamente fundamentada ao contrário das modificações ao Orçamento que eram apresentadas no Executivo anterior. Muitas delas deviam ser justificadas pela necessidade de arranjar dinheiro para comprar uma caixa de papel, ou uma caixa de esferográficas e era necessário andar a rapar das contas todas onde havia um euro de saldo para se juntar dinheiro para fazer face àquelas despesas mínimas porque a gestão financeira do Executivo anterior era uma lástima, como toda a gente sabe e era necessário, de facto, andar a rapar as contas todas para arranjar algum dinheiro para ir sustentando, havia dinheiro, um euro, dez euros, quinze euros, que eram retirados de contas para poder fazer face e, normalmente, é uma regra que, ele, Vereador Adelino Amaral, aprecia e valoriza, que o Senhor Presidente da Câmara faz questão de justificar o porquê das modificações, regra essa que no Executivo anterior nunca era cumprida. -----

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2016, n.º 2, e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2016, n.º 2, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----



Reunião de 27/01/2016

6 - OBRAS PARTICULARES

6.1. INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

6.1.1. LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 07 e 20 de janeiro de 2016, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.2. LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças de construção emitidas no período compreendido entre 07 e 20 de janeiro de 2016, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.3. PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, no período compreendido entre 07 e 20 de janeiro de 2016, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

(23/20160127) 6.2. RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC. LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos do art.º 71.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 07 e 20 de janeiro de 2016, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

7 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

7.1. DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 – CONHECIMENTO



Reunião de 27/01/2016

---- O Senhor Presidente afirmou que eram, no essencial, licenças especiais de ruído dos estabelecimentos ligados à Animação.-----

---- A Câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 04 de novembro de 2013, designadamente: licenças especiais de ruído, no âmbito do disposto no artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

(24/20160127)7.2.ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS – RATIFICAÇÃO

---- O Senhor Presidente afirmou que, no essencial, era cedência de viaturas, cedência do edifício. Estava ali há também para o PSD no dia 5 de março. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros regulamentos, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VII), fazendo dela parte integrante. ----

---- Nesta votação não participou o Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira por ser Presidente da Direção do ABC. -----

(25/20160127)7.3.ANO 2015 – INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - ISENÇÃO – RATIFICAÇÃO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 582, datada de 15 de janeiro de 2016, da Unidade Orgânica de Cultura, Educação, Desporto e Serviço Social, que a seguir se transcreve: -----

---- *“Ano 2015 – Instalações Desportivas Municipais - Isenção – Ratificação das taxas de utilização -----*

---- *Durante o ano de 2015, as instalações desportivas municipais, Pavilhão Desportivo, Estádio Municipal e Piscinas Municipais, foram solicitadas e utilizadas por diversas entidades, ao abrigo de protocolos, contratos programa de desenvolvimento desportivo e outros. -----*

---- *Assim, junto anexo a listagem/ tabela das referidas utilizações/cedências de espaço, que correspondem a um valor de utilização, considerando a Tabela de Taxas em vigor. -----*

---- *No entanto, solicito a V. Ex.ª que se digne a agendar para a próxima reunião de câmara a ratificação das isenções concedidas das taxas indicadas nas tabelas em anexo, uma vez que as subvenções públicas concedidas em 2015, deverão ser comunicadas à Inspeção Geral das Finanças até ao final de Janeiro. -----*

---- *Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----*

---- Esta informação interna e seus anexos ficam anexos a esta ata (Anexo VIII), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que vinha à Câmara o conhecimento de um cálculo do valor de utilização das instalações desportivas municipais para ratificação das taxas de utilização e que têm a ver, de facto, com a utilização, por parte do Pavilhão, por parte do Estádio Municipal, Sport Lisboa e Nelas e Piscina Coberta. Portanto, estava ali a falar de um valor de taxas em que se isenta o movimento associativo no valor de 73.000,00 euros. Portanto, é uma utilização de taxas que deve crescer, quer de associações de desporto, quer de associações de cultura e recreio, quer de delegação de competências, que são verbas que devem ser acrescidas. Ainda não estava ali a contabilização dos transportes. Por isso acha que a Câmara, quer com as instalações desportivas municipais, quer com a frota de transportes que garante a



Reunião de 27/01/2016

todo o movimento associativo, particularmente o desportivo, que continua a prestar um excelente apoio ao mesmo movimento associativo. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que estavam quase a acabar o mandato e que agora se tinha lembrado desta situação, falta pouco também, que é das ratificações das isenções pelas taxas. Eles, Membros da Câmara, iam ali votar estas isenções. Estavam ali muitas do ABC. Se calhar, ele, Vereador Artur Ferreira, também estava impedido de fazer essas votações e tem votado sempre. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Artur Ferreira, sendo Presidente da Direção, era prudente que não votasse as ratificações. Portanto, ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Artur Ferreira por ser Presidente da Direção do ABC. Pode ficar consignado em ata que o Senhor Vereador Artur Ferreira se ausenta, não vota na discussão e deliberação relativamente às isenções referentes ao Clube ABC, de que é Presidente da Direção. Fica consignado e depois nas próximas reuniões de Câmara também que o Senhor Vereador Artur Ferreira está impedido, por ser Presidente da Direção de um Órgão, Dirigente da Associação.

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, no ano de 2015, referentes às taxas de utilização das instalações desportivas municipais, nos termos e de acordo com a informação interna 582, datada de 15 de janeiro de 2016, da Unidade Orgânica de Cultura, Educação, Desporto e Serviço Social, atrás descrita. -----

---- Nesta votação não participou o Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira por ser Presidente da Direção do ABC. -----

8 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente questionou se alguns dos Senhores Membros do Público se queriam pronunciar sobre algum assunto de interesse municipal, não se verificando qualquer pedido de intervenção. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente pediu à Senhora Dr.^a Célia Tavares para proceder à leitura da minuta da ata.. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às doze horas e quarenta e três minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na 1.^a reunião desta Câmara Municipal, realizada em 04 de novembro de 2013, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,



Reunião de 27/01/2016

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde,
